ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 227 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 20 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1515 — DE 17 DE AGOSTO DE 1893

Abre os creditos: de 12:317$154, para pagamento de despezas feitas no estado de Santa Catharina, por conta da verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1891; e de 2:000$, para o dos vencimentos a que tem direito, durante o exercicio de 1893, o continuo da secretaria da Camara dos Deputados Luiz Ferreira de Barros.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo decreto n. 160, de 14 do corrente mez, resolve abrir os creditos: de 12:317$174, para pagamento das despezas feitas, por conta da verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1891, com o tratamento de indigentes atacados de molestias epidemicas, no estado de Santa Catharina, conforme a demonstração apresentada pela respectiva Thesouraria de Fazenda; e de 2:000$, para o dos vencimentos a que tem direito, durante o exercicio de 1893, o continuo da secretaria da Camara dos Deputados Luiz Ferreira de Barros, dispensado do serviço, em virtude da resolução da Camara dos Deputados, de 6 de setembro de 1892.

Capital Federal, 17 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1523—DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Antarctica Paulista, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, votada em assembléa geral de accionistas de 27 de julho ultimo, excepto a segunda parte do primeiro periodo do artigo 31; ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades ulteriores recommendadas no art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Reforma dos Estatutos da Companhia Antarctica Paulista, que acompanha o decreto n. 1523, de 18 de agosto de 1893

Artigos approvados pela assembléa geral de 27 de julho de 1893	Antigos estatutos approvados pelo Governo Federal em 2 de maio de 1891
CAPITULO I	CAPITULO I
Da organisação, séde, operações e duração da companhia	Identico.
Art. 1º	Art. 1º
Continúa constituida.	Identico.
Art. 2º	Art. 2º
I. Explorar a fabrica de cerveja etc.	I. Identico,
II. Fabricar o maltz (cevada germinada) pelo systema mais aperfeiçoado.	II. Supprimido.
	III. Vide o II dos novos estatutos.
IV. Promover a cultura da cevada etc.	IV. Identico.
V. Utilisar o terreno urbano da rua de S. João e rua Formosa pertencentes á companhia.	V. Adquirir a grande chacara, onde se acha estabelecido actualmente o *Club Germania*, em frente ao *Mercadinho* e estabelecer ahi:
	Todos os paragraphos foram supprimidos nos novos estatutos até o
Art 3º	Art. 3º
O prazo da companhia será de 30 annos, a contar da data da installação.	que é identico
CAPITULO II	CAPITULO II
Do capital e das acções	*Capital e acções*
Art. 4º	Art. 4º
O capital social fica reduzido a um mil setecentos e dez contos de réis (1.710:000$) distribuidos em 17.100 acções integralisadas com cem mil réis (100$) cada uma.	O capital da companhia será de tres mil contos de réis (3 000:000$) dividido em 15.000 acções de duzentos mil reis (200$) cada uma.
	(A materia comprehendida dos arts. 4º até 9º nos novos resumiu-se só no art. 4º)
CAPITULO III	CAPITULO III
Art. 5º	Art. 9º
A companhia será administrapor uma directoria composta de tres membros etc.	até ao art. 23, que corresponde ao art. 18 dos novos estatutos, são identicos.
Art. 6º	
Art. 7º	
Art. 8º	
Até 18.	
CAPITULO IV	CAPITULO IV
Do conselho fiscal	*Do conselho fiscal*
Art. 19.	Art. 24.
O conselho fiscal etc.	O conselho fiscal etc. (Identico.)
	(Nos antigos, esta materia comprehende dous artigos, subdivididos, e nos novos está em um só artigo.)
CAPITULO V	CAPITULO V
Da assembléa geral	*Da assembléa geral*
Art. 20	
A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente etc.	
(Corresponde ao art. 29 dos estatutos antigos.)	

Art. 21		
E' necessario para que a assembléa geral possa funccionar etc. (Corresponde ao art. 29 dos antigos.)		
Art. 22		
Não estando representado no dia e logar designados o numero legal etc. (Corresponde ao art. 26 dos antigos.)		
Art. 23		
O accionista que não possuir, pelo menos, 10 acções registradas com antecedencia de 30 dias nos livros da companhia etc. (Não tem correspondente nos antigos.)		
Art. 24		
A assembléa geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre o assumpto etc. (Não tem correspondente nos antigos.)		
Art. 25		
As deliberações da assembléa geral etc. (Não tem correspondente nos antigos.)		
Art. 29		
O presidente da assembléa convidará etc. (Não tem correspondente nos antigos.)		
Art. 28		
A ordem dos trabalhos da assembléa ordinaria será a seguinte: (Não tem correspondente nos antigos.)		
Art. 29	Art. 34	
O anno financeiro da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro etc. (Corresponde ao art. 31 dos antigos.)	O anno financeiro da companhia conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro etc.	
CAPITULO VI		CAPITULO VI
Do fundo de reserva e dividendo		*Do fundo de reserva e dividendo*
Art. 30		Art. 30
Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 5 % para o fundo de reserva e 5 % para deterioração do material. Do excedente se deduzirá em primeiro logar o dividendo para ser distribuido aos accionistas na razão de 12 % ao anno do capital social realisado: e, si houver excesso, uma terça parte será levada ao fundo de reserva e as outras duas serão: ou distribuidas aos accionistas, ou conservadas na conta de lucros e perdas passando o semestre seguinte, conforme a directoria julgar mais conveniente aos interesses da companhia.		O fundo de reserva será formado da porcentagem de 5 % tirada dos lucros liquidos de cada semestre.
Art. 31		Art. 31
O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital social, podendo, a juizo da directoria, ser empregado no pagamento da divida hypothecaria já existente sobre os bens da companhia ou em titulos que offerecem solida garantia. Os juros desses titulos terão o mesmo destino. Cessará a accumulação do fundo de reserva quando elle attingir a 50 % do capital social realisado.		Identico ao art. 30 — dos novos.
Art. 32		Art. 32
Cessará igualmente a accumulação do fundo destinado a fazer face á deterioração do material, etc. (Não tem correspondente nos antigos).		Identico ao art. 30 — dos novos — Paragrapho unico do art. 32 — Supprimido.
Art. 33		Art. 33
Os dividendos serão pagos semestralmente, etc. (Não tem correspondente nos antigos).		Identico á ultima parte do art. 31 — dos novos.
Art. 34		Art. 1º
Tudo o mais será regulado pela legislação das sociedades anonymas.		Corresponde ao art. 34 — dos novos.

DECRETO N. 1522—DE 17 DE AGOSTO DE 1893

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Commercio e Industrial do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Industrial do Brazil, devidamente representada, resolve approvar a reforma do art. 3º dos respectivos estatutos, votada em assembléa geral de accionistas, de 25 de maio ultimo, e que reduz o seu capital a 800:000$; ficando obrigada ao cumprimento das formalidades ulteriores recommendadas no art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

A. F. Paula Souza.

DECRETO N. 1524 — DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Industrial de Productos Nacionaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial de Productos Nacionaes, devidamente representada, resolve approvar a reforma dos respectivos estatutos votada em assembléa geral de seus accionistas, de 29 de março ultimo, e que acompanha o presente decreto, ficando obrigada ao cumprimento das formalidades ulteriores recommendadas no art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Reforma dos estatutos da Companhia Industrial de Productos Nacionaes e que acompanha o decreto n. 1524, de 18 de agosto de 1893

Art. 3.º O capital social fica reduzido a duzentos contos de réis (200:000$), distribuido em cinco mil acções de quarenta mil réis (40$) cada uma, podendo ser elevado a trezentos contos de réis (300:000$) por deliberação da assembléa geral. (Prejudicados o art. 3º e seus paragraphos dos estatutos primitivos.)

Art. 5.º A renda social que se constitue de todos os proventos da empreza, deduzidos o custeio e ordenados, será distribuida da seguinte fórma: Da renda liquida se tirará, em primeiro logar vinte por cento (20 %) para fundo de reserva, que tem por fim amparar o capital social; em segundo logar, se tirará cinco por cento (5 %) para renovação de machinismos, e o resto se dividirá com os accionistas. (Prejudicados a segunda parte e § 1º do art. 5º dos estatutos primitivos.)

Art. 6.º A companhia será administrada por um gerente eleito annualmente pela as-

sembléa geral, o qual nomeará os auxiliares de sua confiança que julgar necessarios, ouvindo o conselho fiscal.

§ 1.º O gerente vencerá de ordenado quinhentos mil réis (500$) mensaes e mais dez por cento (10 %) sobre o lucro liquido.

§ 2.º O gerente, em suas faltas, ou nos impedimentos, será substituido por quem for designado pelo conselho fiscal, até á reunião da assembléa geral.

Art. 7.º A' gerencia competem todos os actos da administração da companhia que pertenciam a directoria pelos arts. 7º e 8º dos primitivos estatutos.

§ 1.º O gerente caucionará a sua gestão com a importancia de dez contos de réis (10:000$) ou equivalente em titulos ou immoveis, e não poderá occupar-se em negocios estranhos a companhia, por dever consagrar a sua actividade unica e exclusivamente aos interesses della.

Bahia, 28 de julho de 1893.—Os directores, *João Coelho de Lima Vianna.—Alberto Soares de Azevedo.—Antonio Luiz Ferreira Santos.*

Reconheço as firmas.

Bahia, 28 de julho de 1893.—Em testemunho da verdade.—*Virginio José Espirito Santo.*

Reconheço verdadeiro o signal supra.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893.—Em nome da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 17 do corrente

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Machado

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Manoel Alves Pereira.

118º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major José Luiz Lopes de Vasconcellos.

66º batalhão de infantaria

Major-fiscal, José Augusto Pereira.
1ª companhia—Alferes, José Theodoro de Magalhães.
4ª companhia — Alferes, José Luiz de Siqueira.

9º regimento de cavallaria

4º esquadrão—Alferes, Flavio de Moraes.

Comarca do Rio Grande

33º batalhão da reserva

2ª companhia—Capitão, o cidadão Paulo José de Freitas.

Comarca de Uberaba

19º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, o major Manoel Rodrigues da Cunha ;
Major-fiscal, Frederico Florestano Tibary ;
Capitão-ajudante, Hypolito Rodrigues da Cunha ;
Tenente-secretario, Francisco José de Macedo ;
Tenente quartel-mestre, Augusto Belisario Rodrigues da Cunha ;
Capitão-cirurgião, Ezequiel José de Macedo.
1ª companhia — Capitão, Cornelio José de Oliveira ;
Tenente, José Luiz de Oliveira ;
Alferes, Isaac José de Ursedo e João Julio de Souza.;
2ª companhia —Capitão, Alberto Rodrigues da Cunha ;
Tenente, Rufino José Alves ;
Alferes, José Antonio Botelho Torresão e Americo Brazileiro de Minas.
3ª companhia — Capitão, Eliezer Mendes dos Santos ;
Tenente, Virginio Martins Marques ;
Alferes, Pedro Ferreira de Moraes e João Elias de Almeida.
4ª companhia — Capitão, Antonio Rufino de Abreu ;
Tenente, Eduardo José de Oliveira ;
Alferes, João Gonçalves Beirigo.

— Foi transferido o tenente-coronel commandante do antigo batalhão de artilharia da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, João Carlos de Mello Palhares, para a guarda nacional da Capital Federal, ficando aggregado ao estado-maior do commando superior.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 28 de junho do anno proximo passado na parte em que nomeou o cidadão Antonio da Silva Almeida para o posto de capitão da 2ª companhia do 33º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Rio Grande, no estado de Minas Geraes, visto não ter o alludido cidadão acceitado a referida nomeação.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 17 do corrente, foi aggregado ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, e não ao 3º batalhão da reserva, como foi publicado no *Diario Official* de 19 deste mez, o tenente da 3ª companhia daquelle batalhão, José Carlos da Rocha.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido no Corpo da Armada a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente José Antonio Coutinho;

Foram nomeados pharmaceuticos de 3ª classe do Corpo de Saude da Armada Alvaro Augusto de Carvalho e Guilherme Hoffman Filho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foi aposentado o cidadão Belmiro Paes de Azevedo no cargo de administrador dos correios do estado do Pará, nos termos do paragrapho unico do art. 205 do regulamento annexo ao decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente :

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitarem as respectivas patentes :

Ao capitão cirurgião do 100º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Rita do Saquahy, no estado de Minas Geraes, Antonio Mendes de Souza ;

Ao tenente-coronel da guarda nacional desta capital, Oscar Porciuncula,

Foi declarado que o cidadão nomeado por decreto de 1 de novembro do anno proximo passado, para o posto de capitão da 1ª companhia do 108º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo, chama-se Angelo João Zanchi, e não Angelo José Zanchi, como foi escripto na patente e no referido decreto.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 18 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos vencimentos dos officiaes e praças effectivas da brigada policial, na importancia de 219:414$889 ;

Da tripolação da lancha a vapor empregada no serviço da visita sanitaria externa do porto, na de 843$820.

As contas :

De 2:508$095, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Instituto Benjamin Constant ;

De 7:395$867, do gaz consumido durante o 2º trimestre do corrente anno, nos quarteis e enfermaria da brigada policial ;

De 10:115$, da despeza feita, durante o mez findo, com o material da brigada policial ;

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, seja pago pela Alfandega da Parahyba, a contar de 1 de março ultimo, em que deixou o exercicio na comarca da Soledade, e emquanto estiver nessas condições. —Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

—Transmittiu-se á Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Bento José de Farias, carcereiro da cadeira de Guipapá, no estado de Pernambuco, pede pagamento de vencimentos.— Deu-se conhecimento ao governador do estado.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 19 corrente, foram exonerados a pedido os cidadãos Salustiano Baptista Quintanilha, do cargo de delegado da 15ª circumscripção; Carlos Teixeira de Magalhães Leite, José Pereira Carneiro e José Antonio de Oliveira dos cargos de inspectores da primeira, sexta e nona secções da mesma circumscripção.

Directoria do Interior

Expediente do dia 18 de agosto de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral do Interior— 2ª secção — Capital Federal, 18 de agosto de 1893.

De accordo com o que propuzestes em officio de 17 do corrente, resolveu o governo que a suspeição dos portos italianos continentaes comprehendidos entre Ventimiglia e Napoles e de que trata o aviso de 27 de julho ultimo, seja extensa até ao de Sorrento, inclusive, o que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.*— Sr. inspector geral de saude dos portos.— Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao da Guerra e por telegramma ao ministro brazileiro em Italia e aos governadores dos estados.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 18 do corrente, foi prorogada, por 30 dias, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o Dr. Ernesto de Moura, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de seus interesses.

Expediente do dia 16 de agosto de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral de Instrucção—1ª secção— Capital Federal, 16 de agosto de 1893.

Ao Sr. 1º secretario do Senado—Com o vosso officio n. 258 de 4 do corrente, transmittistes a mensagem do Senado, pedindo informações sobre o requerimento dos professores do Gymnasio Nacional, dirigido ao Congresso, e que por cópia acompanhou a referida mensagem.

No mesmo requerimento allegam aquelles professores que, não obstante a lei do orçamento n. 23 de 30 de dezembro de 1891, no § 3º do art. 3º dispor: « Fica o governo autorisado a equiparar as vantagens dos lentes e professores do Gymnasio Nacional ás que percebem os lentes e professores correspondentes dos outros estabelecimentos federaes de instrucção superior », não foram incluidos como se acham os lentes nas tabellas dos vencimentos para o exercicio de 1893, como tambem deixaram de ser contemplados no credito pedido para pagamento aos referidos lentes no exercicio de 1892 e julgando-se prejudicados pela omissão que delles se fez na inclusão daquelle augmento, podem ser equiparados aos professores da Escola Polytechnica, visto que a lei sómente tratou de categorias. Em resposta, communico-vos que aquelles professores anteriormente melhor denominados mestres ou mestres em artes, não teem correspondentes nas faculdades superiores, como mandou a citada lei n. 26, razão pela qual entendeu o governo, mesmo em favor dos requerentes, equiparal-os em vencimentos aos professores dos institutos profissionaes.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na fórma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, estado do Piauhy, Luiz Lucas Castello Branco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 11 de agosto de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Transmittiu-se:

A' Camara dos Deputados, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, o requerimento em que Clorinda Vestina Catão Lopes, viuva do juiz de direito da cidade de Capellas, no estado de Sergipe, João de Almeida Lopes, pede que lhe seja concedida uma pensão;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a demonstração, organisada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes e por ella remettida com o officio n. 63 de 17 de julho ultimo, do credito necessario para occorrer, no actual exercicio, ao pagamento do pessoal da Delegacia de Terras e Colonisação no mesmo estado, afim de que providencie como julgar acertado, visto tratar-se de despeza daquelle ministerio.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, ter-se deixado de mandar cumprir os seus avisos ns. 1.087 e 1.131, de 19 e 26 de junho ultimo, requisitando que á Companhia Lloyd Brazileiro fossem pagas as quantias de 367$500 e 183$750, proveniente de passagens fornecidas por conta do mesmo ministerio, durante os mezes de março a maio do corrente anno, visto não constar da escripturação do Thesouro Federal que deposito algum fosse feito pela Empreza Industrial de Colonisação para a despeza com a fiscalisação do contracto para a fundação de burgos agricolas, e pela Companhia Metropolitana, ambas cessionarias no estado de Santa Catharina, por conta das quaes deverá correr parte das referidas despezas, conforme declarou aquelle ministerio nos citados avisos;

Ao prefeito do Districto Federal, afim de fazer chegar ao conhecimento dos interessados, que este ministerio, tendo em vista a representação da 2ª Subdirectoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 7 de julho ultimo, resolveu declarar que os empregados federaes, que, em virtude da organisação do Districto Federal, passarem a ser pagos pelos cofres municipaes e que desejarem continuar a contribuir para o montepio obrigatorio dos funccionarios publicos que já tiverem instituido nos ministerios a que pertenciam, devem entrar para os cofres da União com as suas mensalidades, dentro do prazo de 60 dias a que se refere o art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890;

A' Caixa de Amortisação, para os fins convenientes, que em virtude de precatorias expedidas pelo Juizo da Camara Commercial em 20 e 24 de julho ultimo, foram entregues na Thesouraria Geral: a Leopoldo Smith de Vasconcellos 50 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, sob ns. 203.157, 118.308, 1.782, 1.843, 1.844, 1 902 a 1.906, 92.221, 912 a 914, 1.461, 181.008 a 18.1010, 209.688 a 209.692, 246.357, 246.358, 8.758, 24.624, 54.283 a 54.286, 126.263, 150.831, 209.578 a 209.585, 126.409, 126 410, 179.674, 179.648, 179.619, 207.277 a 207.280, todas a elle pertencentes e alli caucionadas para garantir a sua fiança de corretor de fundos publicos; e a Alfredo Gustavo Villemor do Amaral, duas apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, de ns. 3.380 e 3.381, as quaes alli haviam sido caucionadas para garantia de parte da sua fiança de corretor de fundos publicos;

A' Alfandega da cidade de Maceió, para os fins convenientes, e em resposta ao seu officio n. 31 de 4 de julho proximo findo, que, á vista do disposto no n. 17 do art. 7º da lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, que extinguiu o Juizo dos Feitos e passou os seus serviços para o juizo seccional, não tem logar o que reclama o procurador fiscal da extincta Thesouraria de Fazenda do estado das Alagôas, bacharel Antonio Alves Moreira, no requerimento que acompanhou o supracitado officio.

—Recommendou-se á Alfandega do estado do Espirito Santo, em resposta ao seu officio n. 19 de 12 de julho ultimo, no qual communica ser de 5:462$707 a importancia liquida dos impostos arrecadados na mesma repartição, nos mezes de maio e junho do corrente anno, sobre productos exportados pelo estado de Minas Geraes, que escripture a referida importancia como ramessa recebida do Thesouro —em receita; e como pagamento de depositos —em despeza.

—Solicitou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, tendo em vista o que solicitou a 2ª subdirectoria da contabilidade do Thesouro Federal, em sua representação de 4 de julho ultimo, que declare em que verbas devem ser escripturadas as importancias de 183$334 e 733$366, abonadas, a primeira ao 1º official da secretaria do mesmo ministerio Camillo Liberalli, no mez de janeiro e a segunda ao 1º official Antonio José Carvalho Junior, nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno, por substituirem ao chefe José Pinto de Serqueira, que se achava legalmente impedido durante o tempo acima referido;

Ao Banco da Republica do Brazil, que providencie para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes no mesmo banco, a importancia de 5:462$707, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega do Espirito Santo sobre productos por elle exportados, durante os mezes de maio e junho do corrente anno, segundo communicou a dita alfandega em officio n. 19 de 12 de julho supracitado, afim de attender ao que requisitou o fiscal das rendas externas daquelle estado,—Deu-se conhecimento á presidencia do estado de Minas Geraes.

—Declarou-se:

A' Camara dos Deputados, de conformidade com a requisição constante do officio n. 163 de 18 de julho ultimo, que o emprestimo feito á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas foi realisado, e bem assim que o governo está armado em Londres de recursos para fazer face ao pagamento de juros da divida externa no corrente anno;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 1110 de 20 de junho ultimo, no qual communicou, para os fins convenientes, que o engenheiro residente da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, Galdino Alves Monteiro, aposentado por decreto de 9 de janeiro do corrente anno, conta 12 annos, 6 mezes e 17 dias de serviço publico, pelo que tem direito ao ordenado correspondente, na razão de 1/30 parte por anno, nos termos do § 1º do art. 4º do decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892, que, conforme já foi decidido por este ministerio, não estando comprehendidos nas disposições do citado decreto legislativo os funccionarios, cuja aposentadoria é regulada em lei especial, como sejam, além dos expressamente indicados no art. 9º do referido decreto, os da Estrada de Ferro Central do Brazil e, por conseguinte, os das outras estradas de ferro da Republica, em virtude do decreto n. 565 de 12 de junho de 1890, e outros funccionarios federaes equiparados nesse particular pela legislação vigente, doutrina esta que já foi consagrada pelo aviso do mesmo ministerio, sob n. 134 de 11 de março ultimo; a aposentadoria do funccionario de quem se trata está sujeita ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 691 de 28 de agosto de 1890, o que deve influir quanto á liquidação do respectivo tempo de serviço, que, segundo se depreherde do alludido aviso, foi feito de accordo com as regras estabelecidas no supracitado decreto legislativo;

Ao mesmo ministerio, em resposta ao seu aviso n. 14 de 19 de junho ultimo, relativamente á pensão de montepio requerida por D. Rosa Dias Guimarães, na qualidade de irmã do finado carteiro de 2ª classe do Correio Geral, Bellarmino Dias Machado,—que, sendo o caso de que se trata identico ao que já foi resolvido pelo aviso deste ministerio, n. 237 de 10 de outubro de 1892, a peticionaria não tem direito á percepção da referida pensão; e nos termos do citado aviso, não lhe póde aproveitar a disposição do § 5º do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, pelo que deve o beneficio reverter em favor do dito montepio;

Ao da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n. 2.401 de 5 do corrente mez, relativamente ao pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, Dionysio de Oliveira Silveira, que o pagamento de que se trata já foi autorisado pelo officio n. 53 de 17 de junho ultimo, expedida pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal á Alfandega de Porto Alegre;

A's Alfandegas:

Do estado de Sergipe, em resposta ao seu officio n. 36 de 17 de junho ultimo, que ao porteiro da Caixa Economica do mesmo estado, José Paes Barbosa Madureira, competem as vantagens do seu novo emprego, de conformidade com a tabella annexa ao decreto n. 1.204 de 6 de janeiro do corrente anno, devendo ao porteiro da extincta thesouraria, João José de Moura, ser abonado o vencimento do logar que exerce actualmente;

Do estado do Rio Grande do Norte, para os fins convenientes, ter sido approvado o seu acto, constante do officio n. 10 de 25 de fevereiro do corrente anno, de ter mandado vender em hasta publica os objectos de ouro e prata, pertencentes ao espolio do finado Manoel Joaquim Henrique de Paiva, os quaes se achavam em deposito nos cofres da mesma repartição, desde 12 de dezembro de 1860; observando-se-lhe, porém, que o disposto no art. 32 da lei n. 628 de 17 de setembro de 1851 não autorisava tal procedimento, visto que o citado artigo trata apenas de dinheiros de ausentes recolhidos aos cofres publicos e não de objectos;

A' Caixa Economica do estado do Maranhão, para os fins convenientes, em resposta ao seu officio n. 1 de 29 de abril do corrente anno, não poder ser deferida a pretenção do 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo estado, João Ferreira de

Souza Junior, com exercicio na dita caixa, sobre o abono pedido de uma gratificação por estar exercendo em commissão o cargo de thesoureiro, visto não ser o caso de que se trata daquelles a que se refere o decreto n. 1995, de 14 de outubro de 1857.

— Devolveu-se:

Ao Ministerio da Marinha o processo da divida de exercicio findo, na importancia de 2:211$785, reclamada pelo ex-escripturario da Contadoria de Marinha, Carlos Gardonne Ramos, e a que se refere o seu aviso n. 1.506 de 7 de julho ultimo, declarando-se-lhe, para os fins convenientes, ter-se deixado de mandar effectuar o pagamento da referida importancia, visto não constar do respectivo processo que a despeza fosse autorisada quando corrente o exercicio em que foi prestado o serviço, e nem tambem a verba pela qual devia ella correr, como exige o art. 11 da lei n. 3.230 de 3 de setembro de 1884, afim de se conhecer si a mesma despeza está comprehendida nos effeitos do art. 18 da lei n. 3.018 de 5 de novembro de 1880;

Ao da Guerra o telegramma que remetteu a este ministerio com o aviso de 17 de julho proximo findo, e no qual a Alfandega do estado do Ceará communica não ter ainda recebido a distribuição dos creditos necessarios para occorrer, no actual exercicio, ao pagamento das despezas do dito ministerio, naquelle estado, declarando-se-lhe que pela ordem n. 18 de 26 de junho ultimo foi a referida alfandega habilitada com os creditos de que se trata;

A' Alfandega da cidade de Porto Alegre o processo de meio soldo requerido por Joaquim Guedes Pinto na qualidade de tutor do menor Bernardino, filho legitimo do tenente Luiz Caetano de Almeida e sua mulher Adelaide Senate de Almeida, ambos já fallecidos, declarando-se-lhe que o referido menor não tem direito á reversão do mesmo meio soldo, em face das disposições contidas no art. 8º da lei n. 1.220 de 20 de julho de 1864, circular deste ministerio n. 740 de 30 de dezembro de 1876, alvará de 16 de dezembro de 1890 e lei de 6 de novembro de 1827, visto contar aquelle official menos de vinte annos de serviço, devendo, portanto, aquella alfandega providenciar afim de serem recolhidas aos cofres publicos as importancias que, indevidamente, foram recebidas pelo dito menor.

Expediente do Sr. director:

Recommendou-se á Alfandega da cidade de Aracajú, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 2.513 de 8 de julho proximo findo, que providencie para que, á vista da competente guia, seja pago o ordenado do juiz de direito em disponibilidade Joaquim José Gomes, a contar de janeiro deste anno, e em quanto estiver em disponibilidade.

—Communicou-se:

A' Alfandega do estado da Bahia, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou o director da contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 311 de 26 de julho proximo findo, que por portaria de 30 de julho ultimo, foi promovido a engenheiro de 1ª classe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, o engenheiro de 2ª classe da mesma estrada Coriolano dos Reis Araujo Góes;

A' de Pernambuco, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 309 de 26 de junho proximo findo, terem sido removidos por decretos de 3 do mesmo mez, o engenheiro Francisco José Gomes Calaça do logar de director da estrada de ferro Paulo Affonso, para o de engenheiro de porto do 2º districto dos portos maritimos, e deste para aquelle logar o engenheiro Constantino Bondelli. —Identica á Alfandega do estado das Alagôas.

— Transmittiu-se:

A' Alfandega da cidade de Porto Alegre o conhecimento da remessa de 800:000$, em notas de diversos valores, que se fez á mesma alfandega, por intermedio do commandante do paquete *Rio Pardo*;

A' da cidade de Maceió, estado das Alagôas, o conhecimento da remessa de 200:000$ em notas de 500 réis a 20$ que se fez á mesma alfandega por intermedio do commandante do paquete *Pernambuco*.

—Autorisou-se a Alfandega da cidade de Porto Alegre a mandar pagar os vencimentos que competirem ao capitão Antonio Garcia de Miranda, nomeado pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação no estado do Rio Grande do Sul, em 9 de março ultimo, para servir de auxiliar da delegacia da mesma Inspectoria, correndo a despeza por conta do credito distribuido áquella alfandega para gastos da verba—Terras publicas—do Ministerio da Industria e do actual orçamento; visto communicar o mencionado ministerio, em aviso n. 1.306 de 25 de julho proximo findo, ter sido approvada, por despacho de 10 tambem de julho ultimo, a supracitada nomeação.

—Declarou-se:

A' Alfandega do estado da Parahyba, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 20 de julho do corrente anno, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 5$500, para pagamento da divida de igual quantia de que é credor Adones da Cruz Gouvêa, constante do processo que se lhe remetteu para final liquidação;

A' da cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 4 de junho do corrente anno, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba — Exercicios findos — do actual orçamento o credito de 100$, para pagamento da divida de igual quantia de que é credora Fausta Fispo, pelo aluguel da casa de sua propriedade em que funcciona a pharmacia militar em Sant'Anna do Livramento, conforme consta do processo que se lhe remetteu para final liquidação;

A' do estado de Santa Catharina ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba--Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 219$212, para pagamento das dividas constantes da relação que vem annexa ao officio da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo estado, n. 23 de 4 de fevereiro do corrente anno;

A' do Ceará ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Exercicios findos, do actual orçamento, o credito de 11$ para pagamento da divida de igual quantia de que são credores Barbosa Irmão & Comp., proveniente de kerosene que forneceram áquella alfandega em 1891;

A' da cidade do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio de 29 de julho proximo findo, que a ordem desta directoria n. 6 de 12 daquelle mez exigiu a remessa dos balanços mensaes da mesma alfandega e não os balancetes de que trata a circular n, 9 de 9 de março do corrente anno, que são destinados ao Tribunal de Contas; cumprindo, pois, que com urgencia remetta os alludidos balanços;

A' do estado do Maranhão, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.596 de 19 de julho proximo findo, ter sido concedido á mesma alfandega o credito de 150$, por conta da verba—Material de construcção naval—daquelle ministerio e do actual orçamento;

A' da cidade de Maceió, estado das Alagôas, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.621 de 21 de julho proximo findo, ter sido concedido á mesma alfandega o credito de 282$500, por conta da verba—material de construcção naval—daquelle ministerio e do actual orçamento;

A' Delegacia Fiscal no estado do Paraná, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 10 de abril do corrente anno, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 233$520, para pagamento das seguintes dividas: de 48$380 a Alexandre de Souza Bello, de 37$480 a Antonio Joaquim Gonçalves de Andrade, de 6$ a Vidal Ribeiro Pinto, de 28$180 a Agostinho Florencio da Silva, de 28$180 a Felippe Santiago Maciel, de 4$380 a Francisco Antonio da Costa, de 32$380 a Raul Munhoz, de 4$380 a Innocencio Roldão de Carvalho, de 20$200 a Manoel Ferreira de Souza, de 8$580 a João Baptista dos Santos Segundo e de 15$380 a João Francisco de Sequeira Andrade Sobrinho, constantes dos processos que se lhe remetteram para final liquidação.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1893

Elvira Nuguet y Lagos.— Reduzam-se á 1:800$000.

José Principe.—Prove o allegado.

José Antonio Pereira.—Transfira-se.

Francisco Marinho da Motta.—Idem.

Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.—Idem.

Bernardino Alves de Souza Moreira.—Idem.

José da Fonseca Moreira.—Idem.

Dejalma de Oliveira Mattos.—Idem.

João Vicente Torres Homem.—Idem.

Manoel Dias Ribeiro.—Idem.

Antonio Caetano de Oliveira Guimarães.—Pague e imposto de transmissão e o sello.

Joaquim Lopes Bastos—Restitua-se a quantia de 264$465.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.—Transfira-se.

Rose Jane Lowndes.—Idem.

Anacleto de Souza Coutinho.—Idem.

Pinho & Silveira.—Idem.

Joaquim Pereira Dias de Oliveira.—Dê-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, ao enfermeiro naval Carlos Alberto Rodrigues de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De um mez, ao enfermeiro naval Manoel Magno de Carvalho, para tratar de interesses particulares nesta capital;

Ao mestre reformado José Caetano da Cruz para residir no estado das Alagôas;

A Carlos Augusto Guimarães, piloto dos vapores do Lloyd Brazileiro, permissão para usar a farda de 2º tenente da armada, nos termos do aviso de 1 de maio de 1861.

Por outras da mesma data, foram nomeados Francisco Borges Pereira, João Gonçalves da Matta, Bellino Thompson Borges da Fonseca e Theodulo Antonio da Silva para os logares de guardiães extranumerarios do Corpo de Officiaes Marinheiros.

Expediente do dia 14 de agosto de 1893

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal declarando, em resposta ao seu officio de 12 do corrente, que o piloto Pereira da Cunha já estava em liberdade, por ser um dos presos da fortaleza de Willegagnon, como contemplado no numero dos quarenta e oito pacientes incluidos na ordem de *habeas-corpus*, não se tornando mais necessario acto algum do governo a esse respeito.

— Ao arsenal da capital recommendando que informe si com effeito foram recebidos os tubos para condensadores do cruzador *Guanabara*, que o almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu communicou, por telegramma que no paquete *Malange* haviam sido embarcados com destino a esta capital, visto haver urgente necessidade de promptificar-se aquelle cruzador, por já estar destinado para uma commissão.

— Ao Tribunal de Contas pedindo providencias para que a Alfandega do estado da Bahia seja habilitado com o credito de 35:000$ para a verba—Força naval— afim de attender ao pagamento das gratificações de embarque dos officiaes e praças até ao encer-

camento do corrente exercicio. — Communicou-se á alfandega do estado da Bahia e á Contadoria.

— Ao Hospital da Capital transmittindo, afim de ser cumprido o despacho nella exarado, o requerimento do Sr. Tiberio Soares Barbosa que solicitando certidão do tempo em que serviu como alumno pensionista do mesmo hospital no periodo decorrido de janeiro a setembro de 1881.

— A' Contadoria autorisando o pagamento á *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* da quantia de 4:114$902, conforme as contas que se lhe remetterem relativas ao consumo de gaz no periodo de janeiro a abril do corrente anno, cujas contas se acham visadas por quem de direito, conformando-se aquella companhia com a duvida apresentada e referente á conta do mez de fevereiro, como declarou á secretaria de Estado o representante da referida companhia.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores transmittindo o diploma e medalha geral da campanha do Paraguay conferida ao tenente da marinha argentina D. Luiz C. Cabral.

— Ao Quartel-General:

Mandando submetter a conselho de guerra o commissario de 4ª classe Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva pela demora em seguir para Matto-Grosso, afim de assumir a sua commissão a bordo da canhoneira *Carioca*, da flotilha alli estacionada;

Declarando que:

Só depois de terminado o inventario dos objectos a cargo do commissario José Antonio Teixeira Amazonas poderá ser concedida a licença que solicitou;

Nada ha que deferir sobre o requerimento do invalido Szigelhy Coloman si lhe são abonados os vencimentos an razão de 60$ mensaes, que percebia como cabo foguista contractado, quando foi mandado recolher ao Asylo dos Invalidos, cumprindo que, no caso contrario se procede por essa fórma;

Autorisando o desligamento da Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão do menor, Servulo José da Silva Freire, entregando-o a seu tutor, uma vez que este indemnise as despezas realisadas pelo Estado com o dito menor.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco declarando, em resposta ao officio n. 64 de 9 de junho ultimo, relativo á recusa por parte dos agentes do Lloyd Brazileiro em conceder passagem de 2ª classe ao pratico Raymundo Coelho Barbosa, que si a dita companhia não tinha ainda estabelecido nos seus paquetes aquellas passagens, não ha razão para ser impugnado o pagamento da de 1ª classe que concederam, entretanto em aviso de 17 de outubro de 1892 o Ministerio da Agricultura communicou ter providenciado para que a referida companhia contemplasse em seus paquetes as passagens de 2ª classe, convindo que a esse respeito se guie pela copia da proposta acceita pelo dito ministerio o que lhe é enviada.

—A Repartição Sanitaria, declarando que a commissão do Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão deve ser considerada como seguimento á que elle estava desempenhando na Europa. —Communicou-se áquelle medico.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Ladario declarando, em resposta aos officios ns. 55 e 56 de 18 do mez proximo findo, que póde conceder ao official da secretaria dessa inspecção, e tambem ao amanuense, 15 dias de ferias a cada um desde que não prejudiquem o serviço desse arsenal.

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1893

Manoel Dias de Azevedo, pedindo dispensa do ponto, com as vantagens da lei. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados:

Para o cargo de administrador dos Correios do Pará, o contador da mesma repartição Gregorio Antonio dos Reis;

Contador da administração dos Correios do Pará, o chefe de secção da mesma repartição Carlos Marcellino da Silva, e para o cargo de chefe de secção effectivo, o chefe ad-hoc Francisco Antonio Nepomuceno Junior.

Foram licenciados:

Por 60 dias, para tratar de sua saude, o 3º official da Directoria Geral dos Correios José Simões da Fonseca Junior;

Por seis mezes, para igual motivo, o 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco Arthur Barreto da Rocha Lins.

— Por outras de 19 do corrente:

Foi exonerado do logar de engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, o engenheiro João Paulo Ferreira Dias, e nomeado para substituil-o o engenheiro Raymundo Arthur de Vasconcellos.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com vencimentos, na fórma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Machado dos Santos Abreu, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De tres mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao amanuense Alceo Mario de Sá Freire;

De 30 dias, com vencimentos, na fórma da lei, ao conductor de 4ª classe João Pinto de Souza Junior, para tratar de sua saude;

De 60 dias, idem, idem, ao praticante Manoel Francisco Xavier Portatil;

De tres mezes, idem, idem, ao agente de 4ª classe Cecilio Antonio de Paiva;

De tres mezes, idem, idem, ao telegraphista Tiburcio Augusto Paiva.

Em prorogação:

De 90 dias, ao praticante Henrique Armando Moreira;

De 90 dias, ao fiel de 2ª classe Manoel Lopes Ferraz;

De 40 dias, ao praticante Francisco da Silva Dairó;

De 30 dias, ao fiel de 1ª classe Augusto José Teixeira;

De seis mezes, ao telegraphista Alberto Filgueiras;

De 60 dias, ao praticante Alfredo Pinto Moreira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 129—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893.

De accordo com a proposta que fizestes em vosso officio n. 503 de 10 de julho findo, fica approvada a importação da multa de 5:000$ á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, nos termos da clausula 32ª do decreto n. 670 de 24 de julho de 1890, pela inobservancia do disposto no § 1º da clausula 4ª das que acompanham o de n. 966 de 18 de outubro de 1890, que fazem parte integrante da concessão para construcção, uso e goso do prolongamento da dita estrada de ferro, de que a mesma companhia é concessionaria.

Saude e fraternidade.—*A. F. Paula Souza.* —Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 130—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893.

Declaro, para vosso conhecimento, que nesta data determinei ao chefe da commissão de compras na Europa, que sobre o augmento de £ 10.000 do capital da *The Conde d'Eu Railway Company*, deve o juro ser calculado do dia em que essa companhia provar alli ter sido da effectividade do emprestimo, visto já haver ella empregado tal augmento nas obras da estrada.

Saude e fraternidade.—*A. F. Paula Souza.* Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 20—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893.

Em solução ao assumpto de vosso officio n. 62, de 16 de novembro do anno findo, declaro, para vossa intelligencia e devida execução, que, tendo sido autorisado o augmento do capital da *The Conde d'Eu Railway Company* com mais £ 10.000, por meio do emprestimo de igual importancia, por ella levantado e que, segundo as informações competentes, acha-se de facto applicado nas obras, devereis calcular o juro do dia em que a mesma companhia vos provar ter sido o da effectividade desse emprestimo.

Saude e fraternidade.—*A. F. Paula Souza.* —Ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 19 de agosto de 1893

José Domingues Mendes, pedindo certidão do processo de medição de sua fazenda Santa Cecilia, no valle do Jequitinhonha, estado da Bahia.—Aguarde a devolução dos respectivos papeis, os quaes foram já requisitados do governo da Bahia.

Companhia Rio de Janeiro, *City Improvements*, pedindo autorisação para supprir, por emprestimo, á casa John Holgate, 6.500 canos de barros para as obras publicas no estado de S. Paulo.—Deferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Expediente do dia 7

Aos requerimentos:

Irmandade do S. Sacramento de Santa Rita. —Deferido.

Companhia de Carris Urbanos.—Idem.

Antonio Januugue Irmão, & Comp.—Idem.

Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart.—Idem.

Paulo Mendes —Idem.

Braz Pelose.—Idem.

Antonio de Souza Nogueira.—Idem.

Thomé Pedro de Souza.—Idem.

Candido Brandão de Souza Barros Junior.—Idem.

Joaquim J. de Araujo Coutinho.—Idem.

Joaquim da Costa Freitas.— Mantenho o despacho de 10 de maio do corrente anno.

Felix dos Santos Cruz.—Apresente prospecto de accordo com as posturas.

Barão de Pedro Affonso.—Deferido de accordo com a informação da directoria de obras.

Manoel Francisco Gomes.— A actual postura não revogou a anterior nessa parte.

Manoel Bastos Soares.—Indeferido.

D. Abade do Mosteiro de S. Bento.— Proceda-se a vistoria.

José Soares Baptista.—Passe-se certidão do requerimento e do despacho.

SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Officios expedidos:

Aos fiscaes municipaes recommendando:

1º, a maxima vigilancia sobre a limpeza das ruas, devendo communicar directamente ao inspector da limpeza, qualquer irregularidade;

2º, severa vigilancia sobre as casas de quitanda e de pasto, quanto a limpeza e asseio, devendo communicar directamente ao commissario de hygiene ou director geral, sobre qualquer abuso;

3º, deverão pedir directamente a autoridade policial o auxilio para o cumprimento das posturas, quando se tornar preciso;

4º, todo o rigor para com as carroças de transporte de lixo de modo que as horas marcadas na postura nenhuma seja encontrada a não ser em transito para o local do despejo.

Não consentir guardar na agencia senão a serviço urgente.

Directoria de obras

EXPEDIENTE DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Requerimentos

M. de Salusse Lassar & Comp.—Deferido.

José Maria de Freitas Braga.—Deferido.

João Jeronymo de Oliveira e Albino Marinho Teixeira.—Deferidos.

Manoel de Farias.—Deferido de accordo com a informação.

Joaquim Lourenço da Silva Ramos —Deferido de accordo com a informação.

Emygdio de Almeida & Comp.—Pague a multa e volte.

Silva & Comp.—Pague a multa e volte.

José Bernardo Ramalho e outro.—Satisfaça a indicação da Diretoria de Obras e volte.

Carlos F. Hargeaus e outros.—Faça a experiencia indicada.

João Malker.—Quanto a de n. 9, já foi concedida a licença para reconstrucção, quanto a de n. 11, está condemnada a demolição,—Não ha pois que deferir.

REDACÇÃO

Sepulturas Chinezas

(Continuado do n. 225)

Apezar, porém, de transmittida por tantas gerações, essas crenças não ganharam clareza e precisão, e não é o traço menos curioso do caracter chinez a indecisão em que se conservam sobre este problema, que consideram entretanto como a tarefa mais importante da vida e que os lança nas espheras elevadas da especulação.

Com a despreoccupação das raças muito simples, sua imaginação não se obstina em definir o infinito que elle concebe sob esses symbolos mysticos, e, comquanto os revista de fórma determinada, compraz-se em deixar-lhe um sentido vago e mal limitado.

Suas idéas, a esse respeito, conservaram-se incertas e fluctuantes, semelhante ás imagens duvidosas que entrevemos ás vezes nas horas de meia vigilia, que nascem não se sabem como e desapparecem assim como surgiram...

Assim, de novo, a morta desenrolava a trama de sua existencia terrestre; sentia as emoções, as paixões passadas, e tudo quanto poderia ter-lhe interessado e deleitado na vida.

Mover-se-hia em meio das visões que, em sua existencia terrestre, tinham-se-lhe gravado na memoria, no quadro de seu habitos antigos, e os dias succeder-se-hiam indefinidamente, constituidos da substancia de sua existencia passada e nada trazendo que não lhe fosse conhecido outr'ora.

Mas todos seus sentimentos, todas suas sensações seriam mais meigas, abrandadas, por assim dizer, transpostas e adaptadas a uma sensibilidade mais delicada e menos poderosa; reviveria a vida mortal como por vezes revivemos nas recordações, como sempre, em qualquer grão e inconscientemente, vivemos do passado.

Além disso, nos primeiros tempos, durante muitos annos, sem duvida, não seria abandonada pelos vivos; continuaria em relações com elles: far-lhe-hiam offerendas; em épocas fixas a visitariam, e, por intermedio de seus parentes, de seus amigos, continuaria a participar da vida das alturas.

Annualmente, no 23º dia da segunda lua, que é o dia de finados, viram arrancar as hervas em torno de seu tumulo, cobrir de nova terra o seu esquife e junto delle recitar orações.

Elle lhes appareceria como sonho que tivesse tomado corpo, como uma respiração visivel; sentiriam sua presença secreta, e aquelles que a amaram na terra julgariam ainda ouvir palpitar sua alma emocionada.

Teria assim com elles longas conversações mudas, imperceptiveis sorrisos, nos quaes se affirmariam as affinidades do coração e as promessas do porvir. Em seguida, na casa da familia, ser-lhe-hia offerecido um banquete funerario, composto de peixes, bolos de arroz, carnes cosidas, fructas, chá e aguardente de cereaes.

Accender-se-hiam cirios, collocar-se-hiam flores primaveris nos grandes vasos de bronze do altar domestico, queimar-se-hiam bastõessinhos perfumados do Thibet e papeis de ouro e de prata.

Então, ella viria assentar-se ao festim, regosijar-se-hia com a vista dos acepipes, nutrir-se-hia com o perfume dos pratos, com o aroma das fructas e do chá, com os vapores alcoolicos dos vinhos, com os cheiro das flores;—recolheria o fumo do papel de prata e de ouro, depois retirar-se-hia silenciosa, e os demais convivas consumiriam a parte substancial e real da refeição.

Entretanto, decorridos muitos annos, após o desapparecimento de muitas gerações, as honras que recebesse seriam mais raras, menos pessoaes, e a existencia terrestre ser-lhe-hia apenas uma recordação apagada. Sua vida de além tumulo tornar-se-hia mais vaga e mais confusa.

As impressões que ainda experimentasse, as visões que evocasse sua memoria seriam menos distinctas e o esfominho do tempo a ensombraria com côres mais pallidas: seriam apenas apparições fluctuantes de contornos indecisas, quaes fantasmas de um sonho de opio. Depois, insensivelmente, suas lembranças de out'ora, que mais nada avivaria, se despojariam do involucro mortal. de toda a fórma precisa, de toda a côr e relevo, e pouco a pouco se subtrahiriam ás leis do tempo e do meio em que outr'ora se tinha formado.

Eu imaginava, entretanto, que nesse estado ella ainda seria capaz de sentir emoções deliciosas e tornar a viver horas afortunadas.

Si tivesse amado, conheceria então o encanto das emoções puras, das impressões abstractas sentidas fora das apparencias materiaes e periciveis que outróra as revestia; experimentaria de modo novo e mais subtil o que ha de mais intimo, de mais profundo e de menos ephemero nas affeições humanas; resussitaria essas cousas fugitivas, poesia de nossas sensações e quanto contém de alma; evocal-as-hia com o que constitue verdadeiramente a personalidade de nossas impressões, isso é, com essas nuanças de doçura ou de vivacidade, de melancolia ou de alegria, de lentidão acariciadoura ou espereza voluptuosa que caracterisa cada uma dellas e que as distingue na massa confusa de nossas recordações.

Dar-se-hia com ella, pensava eu, o que algumas vezes se produz em nós mesmos, quando reminicencias muito antigas erguem-se no fundo de nossa memoria, nos confins obscuros do olvido: descoradas, libertadas por assim dizer das traças e dos contornos que outr'óra as desenhava, mal as reconhecemos tão transfiguradas reapparecem, idealisadas, tão longinquas e extranhas se nos affiguram; teem porém, um encanto peculiar, um perfume attenuado e mysterioso que revela ainda, apezar do tempo decorrido, as realidades esvaecidas das quaes são a fórma derradeira e a suprema apparição,

Mas, si a vida tiver sido dura e pesada para a morta, ella continuaria a carregar seu fardo e não a libertaria a morte: assistiria sem repouso ao lento desfilar dos dias aziagos com seu longo sequito de miserias, de desgraças, de esperanças sempre renascentes e sempre enganadoura; jámais fruiria o descanço que nada pertuba, a serenidade do esquecimento na insensibilidade absoluta.

Esse estado perduraria durante seculos, muito tempo depois que sua lembrança se tivesse apagado da memoria dos homens: ella se approximaria cada vez mais do nada sem jamais podel-o attingir. Eternamente tambem se perpetuaria essa existencia de sombra vaga, emquanto durasse o mysterio insondavel do universo.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

7ª SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1893

Aos 19 dias do mez de agosto de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. membros Pereira Pinto, Delfim de Carvalho, Beaurepaire Rohan, Miranda Reis, Elisiario, Rufino Galvão, Enéas Galvão, Tude Neiva e Bernardo Vasques.

O Sr. Elisiario propoz que nesta acta se lançasse um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. marechal José Antonio Corrêa da Camara, outr'ora Visconde de Pelotas.

E nada mais se podendo tratar, por não terem sido ainda nomeados os membros togados, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou esta acta, que foi lançada no livro competente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 18 de agosto de 1893.....	6.080:960$299
Idem do dia 19, até ás 3 hs.	421:132$858
	6.502:093$157
Em igual periodo de 1892..	5.230:401$551

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 18 de agosto de 1893.....	743:428$154
Idem do dia 19.....	88:394$631
	831:822$785
Em igual periodo de 1892..	859:659$260

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de agosto de 1893.....	13:499$767
Idem dos dias 1 a 19.....	627:750$945

Termina no dia 31 a cobrança do imposto de industria.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã, no quartel do Campo, as pensões das praças reformadas e a 22 ás que se acham aquarteladas na ilha do Bom Jesus.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

No dia 19 de agosto de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	764,50	19,0	13,50	85
1/2 d.	763,11	23,8	13,65	64
3 p....	761,57	23,2	13,65	64

Estações, dia 18, 9 a:

Rio Grande— Não veiu communicação.

Desterro— Não veiu communicação.

Therm. abrigado:

Maxima..... 25,7

Minima..... 14,7

Evaporação á sombra 1m,8.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	160	rezes
Carlos Pimenta & Comp.....	155	»
C. Castello Branco & Comp.....	80	»
Luiz Camuyrano.....	80	»
Joseph Alkaim.....	39	»
Francisco Cardoso Machado.....	29	»
Total da matança.....	543	rezes
Abateram mais:		
Luiz Camuyrano.....	5	vitelas
O mesmo.....	97	carneiros
Custodio Barros da Silva...	123	porcos
Peso total verificado.....	137.250	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de $800 o kilo; da de vitela, 1$100; da de carneiro, 1$100 e da de porco, 1$200.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de $900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Lucia*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 idem.

Pelo *Oriente*, para Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Desterro*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaóca*, para Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico dos dias 15 e 16 de agosto de 1893.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	15	7 hs. da noute..	760.77	20.0	15.93	86.5
2	16	1 » » manhã.	762.43	16.4	6.67	87.2
3		7 » » »	761.53	18.4	14.47	92.6
4		1 » » tarde..	762.63	19.0	10.96	52.2

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 47.5, prateado 31.5.

Temperatura maxima 20.5.

Temperatura minima 16.4.

Evaporação 1.6.

Ozone 9.

Chuva, dia 15 ás 7 horas da noute.

Dia 16 ás 7 horas da manhã 10m,65.

Velocidade média do vento em 24 horas 2m,0.

Estado do céo

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento nullo.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4m,0.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirros-cumulos e cumulos-nimbus, vento nullo.

4) 0,8 cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 6,6.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE JULHO DE 1893, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DE 1892

Denominação das rendas	1893	1892	*Differenças* Para mais	Para menos
Direitos de importação				
Para consumo.....	933:517$059	670:240$785	263:276$274	
De 40 °/₀ sobre o fumo.....	50:640	.....	50$640	
Expediente de 5 °/₀ dos generos livres de direitos de consumo.....	32:356$868	14:256$508	18:100$360	
Das capatazias.....	6:248$519	1:226$007	5:022$512	
Armazenagem.....	22:142$081	8:021$948	14:120$133	
Despacho maritimo:				
Imposto de pharoes.....	3:060$000	3:720$000	.....	
Dito de docas.....	1:100$400	1:230$900	.....	
Addicionaes de 60 °/₀.....	319:854$226	183:937$762	135:916$464	660$000
Ditos de 50 °/₀.....	169:824$153	114:049$066	55:775$087	130$500
Ditos de 10 °/₀.....	6:490$786	1:985$206	4:505$580	
Sahida: Direitos de 2 1/2 de metaes preciosos.....	21$750	.....	21$750	
Interior:				
Renda: Da Imprensa Nacional e *Diario Official*.....	42$000	.....	42$000	
Ditas das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	200$000	5:840$000	.....	
Dita dos proprios nacionaes..	161$650	.....	161$650	
Foros de terrenos de marinha	484$222	.....	484$222	5:640$000
Laudemios.....	3:550$000	318$900	3:231$100	
Sello do papel: fixo.....	298$917	732$600	.....	
Proporcional.....	1:048$491	176$535	871$956	
Adhesivo.....	12:845$100	9:942$200	2.902$900	433$068
Imposto de transporte.....,	4:897$850	.....	4:897$850	
Imposto sobre vencimentos e subsidio.....	2:781$015	.....	2:781$015	
Cobrança da divida activa...	49$073	23$000	26$073	
Consumo: Imposto de fumo,.	160$000	.....	160$000	
Extraordinaria:				
Contribuição para o montepio da marinha.....	164$611	.....	164$611	
Indemnisações.....	2:618$872	.....	2:618$872	
Receita eventual, comprehendidas as multas.....	7:575$759	3:397$464	4:178$295	
Montepio militar.....	786$650	.....	786$650	
Dito dos empregados publicos	2:656$050	.....	786$438	
Deposito:				
Deposito da caixa economica.	252:286$000	.....	2:656$050	
De diversas origens.....	2:851$720	1:174$787	252:286$000	
Contribuição de caridade....	2:230$978	2:091$667	1:676$933	
	1.792:355$440	1.022:365$335	776:854$288	6:864$183

RECAPITULAÇÃO

Demostração das rendas	1893	1892	*Differenças* Para mais	Para menos
Importação.....	994:315$167	693:745$248	300:569$919	
Despacho maritimo.....	4:160$400	4:950$900	.....	790$500
Addicionaes.....	496:169$165	299:972$034	196:197$131	
Sahida.....	21$750	.....	21$750	
Interior.....	26:358$318	17:783$235	8:575$083	
Consumo (de fumo).....	160$000	.....	160$000	
Extraordinaria.....	13:801$942	2:647$464	11:154$478	
Depositos.....	257:368$698	3:266$454	254:102$244	
Total.....	1.792:355$440	1.022:365$335	770:780$605	790$500

Differença para mais 769:990$105.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1893.—O chefe d secção, *M. Antonino de C. Araujo*.—O 1° escripturario, *Joaquim Elviro Pereira Magalhães*

MARCAS REGISTRADAS

N. 396

N. 397

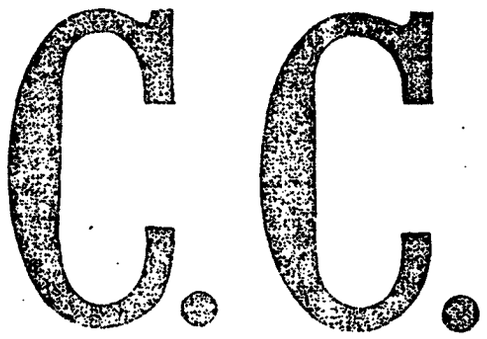

N. 398

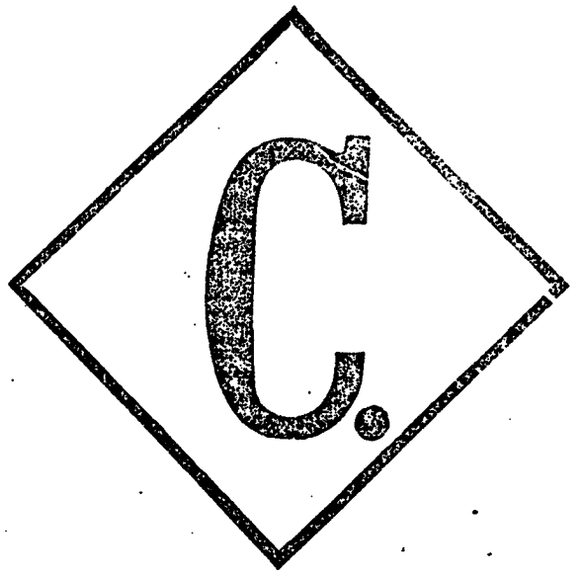

Cypriano Ribeiro Calleia, negociante de vinhos em Lisboa, adoptou para o producto do seu commercio as marcas constantes dos desenhos supra a applicar-se nos barris e caixas contendo o referido producto.

A marca é gravada a fogo.

A consistente nas lettras CC applica-se a um dos tampos do barril e a um dos da caixa; applicando-se ao outro tampo a consistente no circulo que tem as mesmas lettras CC no centro e a palavra — Lisboa— acompanhando a parte inferior do mesmo circulo, havendo mais acima das referidas lettras duas folhas entrelaçadas de parreira. E a consistente na lettra C para os batoques dos barris.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.— Por procuração, *Joaquim José Gonçalves & Comp.*

Apresentadas na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 11 de julho de 1893.— *Cesar de Oliveira.*

Registradas, por despacho da Junta Commercial em sessão de 17 do corrente, a marca —CC Lisboa—sob n. 396, a marca —CC— sob n. 397 e a marca —C sob n. 398.

Foi pago o sello de 6$600 do registro de cada uma das marcas por estampilhas colladas no primeiro exemplar.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893.— *Cesar de Oliveira.*

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 22

Promoções e nomeações

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

5º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Augusto Cesar de Andrade.

6º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, o alferes João Ignacio Garcia Lucas.

3ª companhia — Alferes, Carlos Frederico Pamplona.

4ª companhia—Alferes, Samuel Freire de Almeida.

Regimento de artilharia de campanha

2ª bateria—2º tenente, o cidadão Tarquinio Vaz Ferreira de Faria.

3ª bateria — 2º tenente, o cidadão Leovigildo Eugenio de Figueiredo Castro.

11º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, o cidadão Boaventura Pinto Linger.

Por outro de 17 do corrente, foi nomeado capitão-assistente do estado-maior da 2ª brigada de infantaria, o tenente Francisco Nicoláo de Lima Nogueira da Gama.

Inspecção de saude

A junta medica, nas inspecções de saude a que se procederam nos dias abaixo designados, neste quartel general; deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos seguintes officiaes e guardas:

Dia 10

Estado-maior do commando superior

Major Raphael Archanjo da Fonseca,—Curavel em dous ou tres mezes.

Regimento de artilharia de campanha

Guarda Arthur José Gomes.—Incapaz para todo o serviço.

1º batalhão de infantaria

Guarda Eduardo da Cunha Vianna.— Esperado.

2º batalhão de infantaria

Guarda João Fernandes de Almeida.— Curavel em tres ou quatro mezes.

Guarda José Joaquim Alves Machado.— Esperado;

Guarda Joaquim da Costa.—Prompto para todo o serviço.

3º batalhão de infantaria

Tambor Manuel Pereira Brito.— Prompto para todo o serviço.

Guarda José Ignacio Jorge.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Francisco Martins Mourão.— Incapaz para todo o serviço.

Guarda José Martins Agra Junior. — Idem.

4º batalhão de infantaria

Guarda Lino Paiva.— Incapaz para todo o serviço.

6º batalhão de infantaria

Tenente Mariano Soares. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda Leonardo de Menezes.—Idem.

10º batalhão de infantaria

Guarda Alberto Waldemar.— Incapaz para todo o serviço.

11º batalhão de infantaria

Guarda Manoel Bernardo do Amaral. — Prompto para todo o serviço.

Guarda Amancio Joaquim Alves.— Idem.

Dia 17

4º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Luiz Alves dos Santos.— Prompto para todo o serviço.

8º batalhão de infantaria

Guarda Angelo de Azevedo Coutinho.— Esperado.

Alteração no plano de uniforme

Decreto n. 1506, de 9 de agosto de 1893.

Altera o plano de uniforme da guarda nacional da Republica:

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que repre-

entam commandantes superiores em diversos estados da União, resolve mandar substituir no 3º uniforme, marcado pelo decreto n. 1267, de 13 de dezembro de 1890, para os officiaes da guarda nacional da Republica, a blusa, ora em uso, pelo dolman constante da descripção inclusa, assignada pelo ministro de Estado da Justiça e dos Negocios Interiores.

Capital Federal, 9 de agosto de 1893.—*Floriano Peixoto.—Fernando Lobo.*

Descripção do dolman adoptado para o 3º uniforme dos officiaes da guarda nacional da Republica, e ao qual se refere o decreto n. 1503 desta data.

Dolman

De panno azul ferrete, abotoado ao centro por uma ordem de oito botões, dispostos do mesmo modo que na sobrecasaca, do cumprimento do braço estendido até ao meio da palma da mão; carcellas de 0,m22 de cumprimento nas costuras da parte trazeira e com tres botões pequenos cada uma; abertura ao lado esquerdo para dar passagem ao copo da espada; mangas, golas, e divisas em tudo iguaes as da sobrecasaca; sobre as costuras das costas e em toda a volta, a partir da base da gola; guarnecido de cadarço preto de lã e seda com 0m,018 de largura, que acompanhará á abertura do lado esquerdo e terá disposição symetrica do lado direito, sendo este cadarço por sua vez tambem guarnecido em todo o cumprimento e á distancia de 0,m01 por um cordão de *soutache* preto de 0,m002 de espessura.

No peito, oito ordens de alamares de *soutache* preto de lã e seda de 0,m007 de espessura, pregados lateralmente a prender nos botões do centro, terminados na base pelo mesmo desenho da platina.

Platinas de duas ordens de cordão liso de fieira de ouro de 0,m015 de espessura cada um, formando uma meia lua com 0,m07 de maior, terminando por uma flexa com 0m,14 de comprimento, avivadas da fazenda da cor distinctiva da arma ou corpo a que pertencer o official e presas nas extremidades por pequenos botões em uso.

As carcellas, trapesios, pestanas e vivos, e bem assim os emblemas da arma ou corpo, serão iguaes aos actualmente em uso.

A gola será tambem guarnecida na extremidade por um *soutache* preto de lã e seda de 0,m007 de espessura.

O dolman para os officiaes da reserva e reformados será semelhante ao da activa, com as variantes estabelecidas para aquelles, e actualmente em uso.

Os officiaes de estado maior, quando armados, deverão trazer no dolman os alamares pendentes de cordão com agulhetas de que usam actualmente.

Capital Federal, 9 de agosto de 1893.—*Fernando Lobo.*

Reforma

Por decreto de 10 do corrente, foi reformado, no posto de capitão, o 1º tenente da 6ª companhia do batalhão de artilharia da antiga guarda nacional desta capital, José de Paula Freitas.

Transferencias

Por decreto de 10 do corrente, foi transferido para o serviço da reserva, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, ficando aggregado ao respectivo 4º batalhão, o alferes do 11º batalhão de infantaria, Alfredo José de Castro.

Por outro de 17 do corrente, foi transferido, como aggregado, para o estado-maior deste commando superior, o major honorario Pedro Brant Paes Leme, ajudante de ordens do commando da 4ª brigada de infantaria.

Aggregações

Por decreto de 10 do corrente, foi aggregado ao 4º batalhão de infantaria o tenente do mesmo batalhão, Candido Monteiro Muniz Barreto.

Por outro de 17 do corrente, foi aggregado ao 3º batalhão de infantaria o tenente da 3ª companhia do mesmo batalhão, José Carlos da Rocha.

Demissões

Por decretos de 10 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

Regimento de artilharia de Campanha

2ª bateria—Capitão Leandro Bartholomeu Pereira.

3ª bateria—2º tenente Alberto Level.

4ª bateria—Capitão Rodrigo Maggessi de Castro Pereira,

Por outros de 17 do corrente, foram igualmente privados dos respectivos postos, os seguintes officiaes:

9º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes José Alves Rollo.

4ª companhia—Alferes Abel Padilha e José Luiz Teixeira Junior.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario João Mattarana.

1ª companhia—Alferes João da Matta Teixeira e Carlos Pereira de Souza Barros.

11º batalhão de infantaria

4ª companhia— Alferes Carlos Teixeira dos Passos.

3º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes Augusto Cesar Boisson.

Honras

Por decreto de 17 do corrente, concederam-se as honras do posto de tenente-coronel ao major graduado ajudante de ordens do commando da 1ª brigada de infantaria, Manoel Zeferino Martins.

Decreto declarado sem effeito

Por decreto de 10 do corrente, foi declarado sem effeito o de 31 de janeiro do corrente anno, na parte em que nomeou o cidadão Joaquim Torres Delgado de Carvalho para o posto de 2º tenente da 2ª bateria do regimento de artilharia de campanha, visto não ter acceitado a nomeação.

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido:

Para averbarem neste commando superior as respectivas patentes:

Ao alferes do 9º batalhão de infantaria José Vieira Machado Junior (portaria de 11 do corrente);

Ao tenente quartel-mestre do 10º batalhão da mesma arma, Arthur Xavier Pedroso (portaria de 14 deste mez);

Ao tenente da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria Alvaro de Assis Carneiro (portaria de 18 deste mez);

Ao alferes aggregado ao referido 2º batalhão de infantaria, José Ferreira dos Santos Dias Junior (portaria da mesma data).

Rectificação

Por portaria de 18 deste mez, declarou-se que o cidadão João Teixeira Ribeiro Junior, nomeado para o posto de alferes do 10º batalhão de infantaria, por decreto de 29 de julho ultimo, foi classificado na 1ª companhia do referido batalhão.

Mudança de sobrenome

Por portaria de 7 do corrente, concedeu-se ao 1º tenente do regimento de artilharia de campanha, João Antonio Dias, permissão para assignar-se João Dias Monteiro.

Prorogação de praso

Foi prorogado por 15 dias o praso legal para que o capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria Luiz Carlos Freitag e o tenente quartel-mestre do 13º batalhão da mesma arma, Baptista Segundo Iriarth, possam solicitar as respectivas patentes (portarias de 5 e 9 do corrente).

Dispensa do serviço activo

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foram dispensados do serviço activo, emquanto exercerem os respectivos empregos:

Os 3ºs escripturarios do Tribunal de Contas, José Carlos Pereira de Azevedo, e da Alfandega do Rio de Janeiro, João Pedro de Medina Cali (aviso de 11 deste mez);

O amanuense da Secretaria das Relações Exteriores, Ernesto Augusto Ferreira (aviso da mesma data).

Licenças

Em 7 e 17 do corrente, foram apresentadas ao—cumpra-se—as portarias:

De 12 de julho ultimo, prorogando por tres mezes a licença ultimamente concedida ao tenente do 1º regimento de cavallaria, João Francisco Coelho de Bittencourt, para tratar de saude;

De tres deste mez, concedendo ao capitão cirurgião do batalhão de artilharia de posição, Dr. Nicolão Rosas Torres, um anno de licença para tratar de seus interesses fóra do Districto Federal.

Fallecimento

Do tenente do 10º batalhão de infantaria Bernardo Pinto de Araujo, conforme communicou o Sr. coronel commandante interino da 4ª brigada de infantaria em officio n. 541 de 6 do corrente.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 19 de agosto de 1893.—*Joaquim Mendes Ouriques Jacques*, general de divisão.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. director faço publico que, em cumprimento do aviso n. 661 de 21 de agosto do corrente mez, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 5ª secção desta faculdade.

Este logar de lente substituto comprehende as seguintes cadeiras:

Processo criminal, civil e commercial; pratica forense, explicação succinta do direito patrio processual.

Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891:

1º, a qualidade de serem cidadãos brazileiros que estejam no goso de direitos civis e politicos;

2º, que possuem o gráo de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas; ou que, tendo esses gráos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles gráos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fórmas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida; podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 17 de agosto de 1893.—O secretario, *André Dias de Aguiar.*

Junta Commercial

A Junta Commercial, manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, que o corretor de fundos publicos desta praça, Eduardo Alfredo de Oliveira, foi exonerado a seu pedido em sessão de 17 do corrente mez.

Secretaria da Junta Commercial, 19 de agosto de 1893. — *Eduardo Oliveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 11

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem de consumo no dia 26 de agosto ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Lettreiro Casa Clapp: 1 barrica n. 5.803, pesando bruto 111 kilos, contendo pratos de louça n. 4, pesando liquido 70 kilos; procedente de Liverpool no vapor inglez *Martelloke*, descarregada em 25 de maio de 1891.

Lote n. 2

Lettreiro Casa Clapp: 1 barrica n. 5,801, pesando bruto 252 kilos, contendo apparelhos de louça n. 5, pesando liquido 160 kilos; da mesma procedencia no mesmo vapor.

Lote n. 3

Marca CBA: 1 caixa n. 602, contendo livros impressos, pesando bruto 38 kilos; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 32 kilos; procedente de Hamburgo no vapor allemão *Hamburgo*, descarregada em 22 de dezembro de 1891.

Lote n. 4

Marca AG ou GA: 15 peças avulsas de ferro fundido, pesando 530 kilos, procedentes de Buenos Aires no vapor italiano *Napoles*, no descarregadas em agosto de 1892.

Lote n. 5

Marca GC: 2 caixas ns. 13 e 14, contendo livros impressos brochados (Manual do Dr. Humphreys) pesando bruto 75 kilos e liquido 48, procedentes de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, descarregadas em 4 de novembro de 1891.

Lote n. 6

Marca AR: 1 caixa n. 1, contendo 14 caixas com 7.000 charutos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Bessell*, descarregada em 23 de março de 1892.

Lote n. 7

Marca CSL—S—PFA: 1 dita n. 5,628, contendo cinco mancaes de ferro, pesando 650 kilos; 52 kilos de parafusos de ferro de mais de 10 millimetros; procedente de Liverpool, no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 15 de julho de 1891.

Lote n. 8

Marca EC: 1 dita, contendo livros impressos, usados, pesando 50 kilos; do Rio da Prata no vapor italiano *Manilha*, descarregada em 29 de setembro de 1891.

Lote n. 9

Marca C&C: 1 dita n. 1, contendo injecções medicinaes, pesando liquido 14 kilos, de Nova York no vapor americano *Advance*, descarregada em 17 de novembro de 1891.

Lote n. 10

Marca MJF: 1 caixa, contendo livros impressos com capas de papel, pesando liquido 125 kilos, de Liverpool no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 6 de maio de 1892.

Lote n. 11

Marca JLA: 1 dita n. 4, contendo obras impressas de uma só côr, para distribuição gratuita (annuncios de drogas), pesando liquido 34 kilos; procedente de Nova-York, no vapor inglez *Regina*, descarregada em 26 de agosto de 1892.

Lote n. 12

Lettreiro Rio de Janeiro: 1 dita n. 1.778, pesando bruto 359 kilos, contendo ferro batido simples em obras não classificadas, pesando bruto 310 kilos; procedente de Glasgow, no vapor inglez *Nebula*, descarregada em 30 de abril de 1891.

Lote n. 13

Marca LC Apprehensão: 1 dita n. 2, pesando bruto 57 kilos, contendo 50 centos de charutos.

Lote n. 14

Marca RRC: 1 dita n. 4.405, contendo 8 kilos de azul-ultra-mar, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 5 de maio de 1892.

Lote n. 15

Lettreiro BUIA; 13 ditas ns. 18/29 e 32, contendo 1.902 kilos de talões impressos em mais de uma cor, procedentes de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregados em 19 de fevereiro de 1892.

Lote n. 16

Marca CTN: 1 dita, contendo 60 kilos de estampas para cartazes-annuncios; procedente do Rio da Prata, no vapor francez *Matapan*, descarregada em 11 de março de 1892.

Lote n. 17

Marca CTN: 1 fardo, contendo 14 kilos de cartazes annuncios, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 18

Marca CUA: 1 caixa, n. 22, contendo 2 kilos de gachetas de borracha para machina, 4 kilos de ferramentas para artes e officios; procedente do Havre no vapor francez *Corsica* descarregada em 15 de fevereiro de 1892.

Lote n. 19

Marca MJE: 1 dita, contendo 130 kilos de livros impressos, brochados; procedente de Liverpool no vapor inglez *Holbeins*, descarregada em 1 de julho de 1892.

Lote n. 20

Marca CHC: 1 engradado. n. 61, contendo cartazes annuncios; procedentes de Londres no vapor inglez *Inchoen*, descarregado em 30 de julho de 1892.

Lote n. 21

Lettreiro Gabriel Borges — 1 dita, n. 500, contendo estampas não classificados, pesando 44 kilos; 143 kilos de estampas para cartazes annuncios, procedente de Nova York no vapor americano *Segurança*, descarregada em 22 de fevereiro de 1892.

Lote n. 22

Lettreiro Ceclone Sebastiani: 1 mala com um relogio e roupas, tudo muito usado: de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregada em 16 de março de 1892.

Lote n. 23

Marca OH: 10 barricas ns. 487/96, contendo cevada em grão, pesando liquido 750 kilos; procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Valparaiso*, descarregadas em 16 de agosto de 1892.

Lote n. 24

Marca HG: 1 dita n. 1, contendo 93 e 1/2 centos de charutos; cachimbos de madeira, com tubos de ambar, pesando bruto 3 kilos; cachimbos de madeira, pesando bruto 4 kilos; bolsas de couro, sem preparo, para viagem, pesando bruto 6 kilos; procedente de Montevidéo no vapor francez *Orenoque*, descarregada em 27 de dezembro de 1892.

Lote n. 25

Marca VALS—BSR—063: 2 caixas contendo 48 garrafas com agua mineral natural, pesando liquido legal 48 kilos; procedentes de Bordeaux no vapor francez *Equateur*, descarregadas em 10 de outubro de 1892.

Lote n. 26

Marca CCC: 24 caixas contendo 285 garrafas com vinho não especificado, medindo de capacidade 285 litros; obras não classificadas, de folha de Flandres, pintadas, pesando liquido 12 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 3.600 grammas; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 27

Marca EP: 1 caixa contendo ropa de lã e algodão, já usadas, pesando 68 kilos; 11 pequenos quadros com estampas, já usados; 2 crucifixos de madeira, já usados, 1 duzia de facas de ferro com cabos da mesma materia; 12 colheres e 12 garfos de ferro, pesando liquido 1 kilo; 2 tesouras para costura, de mais 16 centimetros e linha de algodão, pesando liquido 3 kilos; procedente de Bordeaux no vapor francez *Brésil*, descarregada em 26 de outubro de 1892

Lote n. 28

Lettreira James Dias: 1 caixa, pesando bruto 12 kilos, contendo 2 quadros com molduras de cobre, pesando liquido 6 1/2 kilos; procedente de Montevidéo no vapor nacional *Santos*, descarregada em 19 de outubro de 1892.

Lote n. 29

Lettreiro João Justino Rocha: 1 pequena lata com planta secca, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 30

Marca JIG: 1 barril de ferro contendo oleo de linhaça impuro, pesando bruto 32 kilos e liquido legal 28 kilos; procedente de Porto Alegre no vapor nacional *Itapera*, descarregado em 8 de outubro de 1892.

Lote n. 31

Marca K—R—G: 5 caixas ns. 1578/82, com 500 pequenas garrafas contendo agua mineral natural e purgativa de Rubinat, pesando com as garrafas 325 kilos e liquido legal 195 kilos; procedentes do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 18 de outubro de 1892.

Lote n. 32

Sem marca: 1 caixa n. 62, contendo dous jogos usados, dous crucifixos usados, uma caixa de tintas servidas e livros usados, procedente do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 20 de outubro de 1892.

Lote n. 33

Marca AC: 2 caixas ns. 7.315 e 7.316, contendo 394 kilos de obras de cobre, polidas, da mesmo procedencia, no vapor francez *Ville de Montevidéo*, descarregadas em 10 de outubro de 1892.

Lote n. 34

Marca JLF&C—CMCJ: 1 caixa n. 3, contendo 178 kilos de tecido de borracha e algodão, da mesma procedencia, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de outubro de 1892.

Lote n. 35

A mesma marca: 1 caixa n. 1, contendo 136 kilos de cadarço de algodão, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 36

Marca CC: 1 caixa n. 70, contendo cartazes-annuncios pregados em papelão, procedente do Havre, no vapor francez *Ville de Montevidéo*, descarregada em 17 de outubro de 1892.

Lote n. 37

Lettreiro Stearina: 1 caixa n. 360, contendo 11 kilos de enveloppes impressos em uma só cor, 220 kilos de estampas para cartazes-annuncios, procedente de Bordeaux, no vapor francez *Brésil*, descarregado em 28 de outubro de 1892.

Lote n. 38

Marca KC—R: 1 caixa n. 1648, contendo 76 kilos de cadeados de cobre simples, procedente do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregada em 6 de novembro de 1892.

Lote n. 39

Marca CIB: 1 caixa n. 433, contendo 32 kilos de pós de materia vegetal para tinturaria, procedente do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 26 de outubro de 1892.

Lote n. 40

Sem marca : 1 caixa contendo amostras de louça ordinaria, n. 1, pesando liquido 3.600 grammas, procedente de Liverpool no navio norueguense *Stratheaen*, descarregada em 8 de outubro de 1892.

Lote n. 41

Marca M: 5 caixas ns. 19 e 27|30, contendo obras de ferro fundido simples, não classificadas, pesando liquido 596 kilos, procedentes de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, descarregadas em 22 de outubro de 1892.

Lote n. 42

A mesma marca : 2 caixas ns. 13 e 14, contendo obras de ferro fundido douradas, não classificadas, pesando liquido 75.200 grammas da mesma procedencia e do mesmo vapor.

Lote n. 43

A mesma marca : 5 caixas ns. 18, 23, 24, 26 e 26 bis, contendo chapas para electricidade, pesando liquido 363 kilos, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 44

Marca N: 10 caixas ns. 9, 20, 21, 31, 33, 34 a 38, contendo bastões de carbonato de potassio, pesando liquido 716 kilos : da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 45

A mesma marca: 4 caixas ns. 22, 32, 39 e 40, contendo oleo de parafina em frascos, não especificado, pesando com os frascos 250 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 46

A mesma marca: 1 caixa n. 6, contendo obras de metal ordinario, envernisadas, para electricidade, pesando bruto 117 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 47

A mesma marca: 1 caixa n. 16, contendo 26 ventiladores de cobre galvanisado, pesando liquido 17 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 48

A mesma marca: 2 barricas ns. 2 e 3, contendo frascos de louça branca, pó de pedra, pesando bruto 607 kilos ; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 49

Lettreiro A. Carlos Gomes: 1 caixa contendo impressos de musica, em folhetos, pesando liquido 104 kilos ; procedente de Genova no vapor italiano *Napoli*, descarregada em 21 de outubro de 1892.

Lote n. 50

Marca AW: 12 caixas ns. 1.276 a 1.287, contendo 971 kilos de garrafas de vidro branco, ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhadas; procedentes do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em 23 de maio de 1892.

Lote n. 51

Marca CCC: 129 engradados contendo 8.164 kilos de ditas, procedentes do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 18 de maio de 1892.

Lote n. 52

Marca TAC: 1 caixa n. 4.023, contendo 308 kilos de brim de algodão entrançado, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em 19 de maio de 1892.

Lote n. 53

A mesma marca: 1 dita n. 4 024, contendo 308 kilos de dito da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 54

A mesma marca: 1 dita n. 4.025, contendo 275 kilos de dito, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 55

Marca EPC: 1 dita contendo um barril de 10° contendo 40 litros de vinho não especificado, procedente do Havre no vapor francez *Patagonia*, descarregado em 18 de maio de 1892.

Lote n. 56

Marca RRC: 1 dita n. 4.423, contendo 15 kilos de objectos de adorno de cobre dourado, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregado em 4 de maio de 1892.

Lote n. 57

Marca RRC : 5 caixas ns. 4433|37, contendo 235 kilos de magnesia alva, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregados em 19 de maio de 1892.

Lote n. 58

Marca CLAP&C: 1 caixa n. 38608, contendo 39 kilos de objectos de louça n. 6, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, descarregada em 2 de setembro de 1892.

Lote n. 58

Marca FOAW: 1 caixa n. 180, contendo 93 kilos de papel liso para escrever, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 3 de setembro de 1892.

Lote n. 60

Marca CCJFB: 9 caixas ns. 1487|92, contendo 93 kilos de garrafas de vidro branco, commum, sem bocca e sem rolha esmerilhada, da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas em 4 de setembro de 1892.

Lote n. 61

Marca FF: 1 caixa n. 9902, contendo 20 kilos de perfumarias em caixinhas de papelão, das mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em 3 de setembro de 1892.

Lote n. 62

Lettreiro Hermann Mollner—6 caixas ns. 7|12, contendo agua mineral em garrafas, pesando liquido 156 kilos, procedentes de Hamburgo no vapor *Lissabon*, descarregadas em 23 de setembro de 1892.

Lote n. 63

Marca FR&C: 1 caixa n. 3.230, contendo agua mineral em garrafas, pesando liquido 46 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 64

Sem marca: 1 peça de ferro, pesando 1.300 grammas, ferro batido simples; procedente de Bordeaax no vapor francez *Orenoque*, descarregado em 13 de setembro de 1892.

Lote n. 65

Marca CM—C: 1 amarrado com torradores de farinha, pesando 51 kilos, procedente de Londres no vapor *Mashslyne*, descarregado em 29 de outubro de 1892.

Lote n. 66

Marca GSR—VV—S: 10 caixas, coutendo cognac, medindo 128 litros; procedentes de Liverpool no vapor inglez *Kepler*, descarregadas em 4 de outubro de 1892.

Lote n. 67

Marca CH: 1 caixa n. 26, contendo bandejas de ferro, pintadas, pesando 240 kilos; procedente de Liverpool no vapor inglez *Flaxman*, descarregada em 21 de outubro de 1892.

Lote n. 68

Marca ZRC: 1 caixa vazia, procedente de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, descarregado em 15 de outubro de 1892.

Marca ALC: 1 fardo n. 1, contendo amostras sem valor, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Rio Grande do Sul — 1 caixa vasia, procedente de Liverpool no vapor inglez *Kepler*, descarregada em 25 de outubro de 1892.

Marca GSR—VV 3: 2 ditas vasias, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 4 de outubro de 1892.

Lote n. 69

Trapiche Dias da Cruz — Marca JJG&CP: 12 ditas vasias, procedentes do Porto no vapor *Wordsworth*, entrado em 6 de junho de 1893.

Marca JJG&C: 11 ditas vasias, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Edital com prazo de 30 dias n. 16

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidos por sua conta nos termos do Tit. 5° Cap. 5° da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16— Marca AS: 1 caixa n. 13, procedente de Nova York no vapor americano *Alliance*, descarregado em 2 de outubro de 1889 e consignada á Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Marca SBC: 1 dita n. 9.759, de Londres no vapor inglez *Gutenfels*, descarregada em 4 de dezembro de 1889 e consignadas ao Barão de Capanema.

Marca ED&FC: 1 páo, de Nova York no vapor americano *Finance*, descarregado em 14 de março de 1891 e consignado á ordem.

Marca TC—EOPB: 1 engradado, n. 26, de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 9 de novembro de 1891 e consignado á E. O. P. no Brazil.

A mesma marca: 1 engradado n. 24, da mesma procedencia no mesmo vapor, consignado á referida empreza.

A mesma marca: 21 caixas ns. 1/20 e 28, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á mesma consignação

A mesma marca: 2 amarrados ns. 22 e 23, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á mesma consignação.

Marca EOPB: 1 engradado n. 25, idem, idem, idem.

Marca O&G: 1 caixa, n. 77, de Nova York no vapor americano *Finance*, descarregada em 2 de dezembro de 1891 e consignada á André de Oliveira & Gad.

Marca RAC — GG: 21 caixas, de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 18 de novembro de 1891, á ordem.

Marca SFC: 1 barrica, n. 33, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 10 de dezembro de 1891, á ordem.

Marca RHC: 1 dita, do Havre no vapor francez *Cordoba* descarregada em 22 de dezembro de 1891, á Robert Lehmam.

Marca AW — PH: 1 caixa, n. 4562, de Hamburgo no vapor americano *Koeln*, descarregada em 17 de dezembro de 1892, á ordem.

Marca LO&C — LR: 1 dita, da mesma procedencia, no dito vapor, descarregada em 15 de dezembro de 1892, á ordem.

RG — MMC: 1 dita n. 2385, do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em 7 de dezembro de 1892, á Max. Nothmann & Comp.

Marca S — ALC: 1 dita, n. 4687, do Havre no mesmo vapor, descarregada em 3 de dezembro de 1892, não consta do manifesto.

Marca MMC: 1 dita, n. 2, de Hamburgo no vapor americano *Amazonas*, descarregada em 15 de dezembro de 1892, á Moreira Maximino & Comp.

Marca FO—1762—PDSM: 3 gigos, ns. 958/60, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 16 de dezembro de 1892, á Feldmann Oppenheimer & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Maria da Gloria Corrêa arrematado em hasta publica e obtido titulo de aforamento da Camara Municipal de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1890, do terreno de marinhas n. 64 e do accrescido do mesmo numero, citos á estrada Fróes, na freguezia de Jurujuba, sem que tivesse sido publicado o edital de que trata o art. 14 do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 28 de junho proximo passado, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem-se nesta repartição, no praso de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Thesouro como for de justiça.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 18 de julho de 1893.—*F. J. da Rocha.*

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

Resultado dos exames effectuados, para machistas de barcas a vapor do commercio, no dia 19 do corrente, na secretaria do corpo:

Pedro Patricio Breras, approvado para 3ª classe e Maximiano Comitino Rubesi, approvado para 4ª classe.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 19 de agosto de 1893. — *Bartholomeu F. Souza e Silva*, engenheiro-secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 22 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo mencionados:

51.356m5,0 de brim escuro regular trançado.

273m,50 de brim branco trançado fino para calças e capas de kepis.

13.007m,50 de algodão liso encorpado para bolsos e forros.

311 metros de ganga encarnada.

105 metros de panno azul fino para dolmans e calças.

44m,60 de panno azul fino encorpado para capotes e ponches.

625 metros de baeta azul para camisolas.

1.387 metros de cobertores de lã encarnada.

294 metros de cadarço de lã preta para capotes e ponches.

740 borlas de lã mescladas de carmezim e preto.

Um fogão com 2m,45 de comprimento sobre 1m,20 de largura, tendo dous fornos, duas estufas e duas caldeiras de ferro batido galvanisado a estanho, devendo toda a construcção ser de chapa de oitavo, e seu encaixotamento correr por conta do industrial que o fornecer, depois de examinado pela commissão competente.

Esses artigos, á excepção do fogão, serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas que pretenderem fornecer, em toda largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893. — Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 23 de agosto proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e na secretaria do governador do estado do Piauhy, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba naquelle estado, do porto da villa da Colonia ao da villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens mensaes da villa da Colonia á villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação, e com barcas de ferro tantas quantas sejam necessarias ao mesmo serviço.

III

Os vapores e barcas que forem adquiridos para tal serviço serão de nacionalidade brazileira e ficarão isentos de quaesquer impostos, por transferencia de propriedade ou matricula. Gosarão, outrosim, de todos os privilegios e isenções de paquetes, observando-se a respeito de suas tripolações o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes. Isto, porém, não os eximirá do cumprimento das obrigações impostas pelos regulamentos policiaes e da Alfandega.

Paragrapho unico. O material que a companhia importar para construcção dos vapores e barcas de que trata a clausula 3ª, será tambem isento de qualquer imposto.

IV

Os vapores terão a bordo tudo que for preciso para o serviço da viagem de reboques e de passageiros, bem como o numero de officiaes, machinista e demais pessoal, em geral, que for designado pelo contractante e approvado pelo governo.

V

Os dias de sahida, o prazo de duração da viagem redonda, e o tempo de demora nos portos da escala, serão fixados em tabellao apresentadas pelo contractante á approvação do ministerio competente, dentro de trinta dias ao iniciar a primeira viagem.

VI

Os preços das passagens e fretes serão tambem fixados em tabella pela mesma fórma da clausula antecedente.

Paragrapho unico. As passagens e fretes, por conta dos governos federal e estadoal, terão o abatimento de 50 % dos preços da tabella.

VII

Os vapores e barcas serão acceitos depois de examinados pelo fiscal da navegação e pela commissão para tal fim nomeada.

VIII

O emprezario ou companhia que se organisar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas estações postaes, ou entregues aos agentes do Correio, mediante recibos passados pelos officiaes competentes;

2º, os empregados do Correio, quando em serviço;

3º, o fiscal da linha, quando tenha de percorrel-a;

4º, os dinheiros publicos que os commandantes ou officiaes de sua confiança receberem para entregar; das respectivas importancias dará recibo ao dito commandante ou officiaes, no acto do recebimento, e exigirá equitação quando effectuada a entrega, não sendo, entretanto, obrigatoria a verificação das importancias; a responsabilidade para os commandantes cessará desde que, por occasião da entrega, verificar-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos destinados ás exposições ou museos;

6º, as sementes ou mudas de plantas destinadas aos jardins e outros estabelecimentos publicos.

IX

Ás estações do Correio deverão ter as malas promptas a tempo de não retardarem a viagem dos vapores, além da hora marcada para a sahida.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão o governador ou qualquer outra autoridade transferir as sahidas, nem demorar os vapores além dos prazos marcados na tabella.

XI

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes, de conformidade com os regulamentos, com assistencia do fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores e barcas da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados, dentro de 10 mezes.

XIII

A compra e o fretamento compulsorio serão effectuados mediante previo accordo sobre o preço.

Paragrapho unico. Em caso de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

XIV

De dous em dous annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passageiros, de accordo com as partes contractantes.

XV

A empreza apresentará trimensalmente ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus vapores. A estatistica será organisada segundo o modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

XVI

A empreza recolherá antecipadamente á repartição fiscal competente a importancia mensal de 200$ para remuneração do fiscal da navegação.

XVII

A empreza ficará sujeita ás seguintes multas, salvo caso de força maior devidamente provado:

I. De quantia igual á subvenção respectiva, si a empreza deixar de effectuar alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder de tres mezes.

II. De 200$ a 400$, além da perda da respectiva subvenção, na parte correspondente ás milhas não navegadas, si a viagem começada for interrompida.

III. De 100$ a 200$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento.

IV. De 100$ a 200$, por prazo de 12 horas que exceder o fixado para a sahida do vapor dos portos iniciaes e dos das escalas.

V. De 100$ a 200$, por dia de demora na chegada dos vapores.

VI. De 200$ a 500$, pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados neste contracto, a empreza perceberá a subvenção annual de 72:000$, cujo pagamento se

efectuará na repartição fiscal competente, em prestações mensaes depois de concluidas as viagens de que trata a clausula 1ª, mediante requerimento da empreza, recibo das malas de Correio e informação do fiscal da navegação.

XIX

No caso de desaccordo entre o governo e a empreza sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 5:000$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do mesmo, e bem assim a de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento deste ultimo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 30 dias a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXI

O contrasto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 23 de junho de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral. (.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 20 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diego e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, com distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 18 de agosto de 1893.— *J. Rademaker*, chefe do trafego. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*. (.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. Prefeito do Districto Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao dominio util de terrenos á rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*. (.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*. (.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*. (.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhas da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*. (

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construcção de uma zona de madeira na praia de S. Bento, freguezia da Ilha do Governador, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 °/₀ da quantia de 59:046$570, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A thesouraria da prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 10 de agosto de 1893. —*Euclydes Braz*, 1º official. (

DIRECTORIA DA AFERIAÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893. —O director, *Antonio Trovão*. (.

Freguezia do Engenho Novo

2º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandar murar e limpar as testadas destes mesmos terrenos, de accordo com o § 5º da postura de 15 de setembro de 1892 e § 1º titulo 3º e secção 2ª:

Ruas: Conselheiro Ferraz desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando do n. 22 até o canto da rua Dr. Duque-Estrada Meyer; travessa do Cabuçú pegado ao n. 9, Lins de Vasconcellos entre os ns. 77, 79 e 81, á mesma rua, em frente ao predio n. 30: Mangueiras, diversos lotes; e Bella Vista, junto ao n. 65; Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro, rua Pinheiro canto do Dr. Peçanha da Silva, Miguel Fernandes canto da rua Josephina; Pedro Alves Cabral, canto da Christovão Colombo, Madre de Deus entre os ns 4 e 6, Pedro Alves Cabral canto da de Miguel Angelo, Baldraco junto ao n. 2; D. Antonia diversos lotes cujos donos ignora-se, Fortunato de Brito idem, Magdalena idem, Dias da Cruz idem, Duque-Estrada Meyer idem, Clardina idem, Augusta idem, Dr. Dias da Cruz idem, Dr. Dias da Silva idem, Adelaide idem, Conceição idem, Aquidabam idem, Goyaz terreno fazendo frente com a rua acima, e rua Lucidio Lago, ignora-se seu dono. travessa Guimarães terreno junto ao n. 5, bem como o outro em frente ao numero acima, Mauá terreno junto ao n. 6, e n. 22 esquina da rua Pedro Alves Cabral, Miguel Angelo um terreno entre os ns. 3 e 5, um dito entre os ns. 5 e 7, outro entre os ns. 22 e 24, outro dito junto ao n. 20 esquina da rua Miguel Cervantes, um dito junto aos ns. 32 e 34.

Fiscalisação do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal *Antonio de Oliveira Porto Junior*. (.

1º districto

Os proprietarios e moradores das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas, de accordo com o § 1º tit. 3º da sec. 2ª do codigo de posturas, no prazo de tres dias, sob pena de 10$ de multa:

Ruas Magalhães Castro n. 38, Conceição ns. 19 e 21 e Vinte Seis de Maio esquina de Magalhães Castro;

Para aterrar os seus terrenos de conformidade com o § 1º tit. 3º da sec. 1ª, no prazo de oito dias, sob pena de 20$ de multa:

Conceição n. 24 e Alice ns. 16, 18 e 20;

Para lagear a frente de seus predios, no prazo de 15 dias, como determina o § 12º tit. 1º da sec. 2ª, sob pena de 20$ de multa:

Vinte Quatro de Maio ns. 26 e 35, Magalhães Castro ns. 24, 26, 34, 36, 38, 40, 52, 54 e 56;

Para tapar os terrenos, de conformidade com o § 2º tit. 3º da sec. 1ª, no prazo de oito dias, sob pena de 20$ de multa:

Souto Carvalho, junto ao n. 20 e Guimarães, esquina da de Capitulino.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho-Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*. .)

1º DISTRICTO

Ignorando esta fiscalisação quem sejam os proprietarios dos terrenos devolutos ás ruas Alice em frente ao n. 9, Guimarães junto ao n. 6 A, General Carvalho junto aos ns. 4, 7, 9, 22 e 30, Souto Carvalho junto aos ns. 11 e 17 e Santa Rita junto á venda pelos dous lados, convida os seus donos a taparem os mesmos no prazo de oito dias.

Findo o prazo acima, correrá a despeza dos tapamentos por conta dos proprietarios.

Fiscalisação do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*. (·

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya abaixo descriptos, para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber que por parte da supplicante Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.--A Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, requer a V. Ex. a distribuição da presente acção de notificação de commisso para que o meritissimo juiz a quem competir ordene a citação edital dos accionistas constantes da relação junta sob n. 1 para soffrerem o processo do commisso nos termos do decreto n. 434 de julho de 1891. A supplicante requer que se passe os editaes para serem publicados na fórma da lei e exhibe publica forma da acta de assembléa geral em que foi resolvida a effectividade do commisso. E. R. M. Rio 15 de fevereiro de 1893. *Heitor B. Cordeiro*, advogado. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes:.

Relação dos accionistas da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya

Antonio C. Chaves Faria, 1250 acções, 2 %, 5:000$; A. Guimarães, 100 acções, 2 %, 400$; A. Guimarães, & Comp. 100 acções, 2 %, 400$; Affonso Servulo de Souza Guedes, 50 acções, 2 %, 200$; Affonso Delamare 50 acções, 200$; Agostinho Corrêa, 500 acções, 2:000$; Alberto Bezamat, 350 acções, 1:400; Alberto Ferreira Leal, 25 acções, 2 %, 100$; Albino Manoel Pereira, 10 acções, 2 %, 40$; Albino Pereira da Rocha, Paranhos, 2:000$, 2 % 8:000$; Albino Teixeira Aragão, 1:500$; 2 %, 6:000$; Alvaro Rodovalho Marcondes Reis, 500$; 2 %, 2:000$; Americo Nunes Duarte da Costa, 50 acções, 2 %, 200$; Antonio Azevedo, 200 acções, 800$; Antonio Fernandes da Silva, 20 acções, 2 %, 80$; Antonio Gonçalves Dias, 10 acções, 2 %, 40$; Antonio Gomes Vieira de Castro, 100 acções, 400$; Antonio Maria Soares de Paula 100 acções, 2 % 400; Antonio Nunes Pires, 500 acções 2 % 2:000$; Antonio de Padua Assis Rezende, 100 acções 2 % 400$; Antonio de Souza Aguiar Junior, 200 acções 2 % 800$; Augusto de Oliveira e Silva 200 acções 2 % 800$; Augusto Cotrim Moreira de Vasconcellos 100 acções 2 % 400$; Aureliano de Castro Silva, 50 acções 2 % 200$; Banco Central, 1.250 acções 2 % 5:000$; Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, 1.000 acções 2% 4:000$; Banco da Lavoura de S. Paulo, 5.000 acções 2 % 20:000$; Benjamin Ferreiro Guimarães 100 acções 2 % 400$; Bernardo José de Souza Carvalho Brandão, 125 acções 2 % 500$; Bernardo Martins de Siqueira, 100 acções 2 % 400$; Casimiro Augusto Monteiro Salgado, 100 acções 400$; Casimiro Salgado & Comp. 100 acções 2 % 400$; Carneiro & Serra, 100 acções 2% 400$; Cesar de Almeida, 100 acções 2 % 400$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz 1.250 acções 2 % 5:000$; Emilio de Saint Denis, 1.840 acções 2 % 7:360$; Eduardo Isaackson, 100 acções 5 % 400$; Elyseu Firmo Martins, 100 acções 400$; Ernesto B. Machado da Silva 100 acções 2 % 400$; Estevão Ribeiro de Assis Rezende 300 acções 1:200$; Firmino José de Pinho 150 acções 2 % 600$; Francisco de Azevedo M. Caminhoá 200 acções 2 % 800$; Francisco Alves Barroso 200 acções 2 % 800$; Francisco Casemiro Alberto da Costa 1250 acções 2 % 5:000$; Francisco Emilio de Souza Araujo 50 acções 2 % 200$; Francisco E. Murtinho 200 acções 2 % 800$; Francisco José Monteiro Bastos 100 acções 2 % 400$; Francisco Marcellino Pinto 1000 acções 4:000$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar 100 acções 2 % 400$; Francisco Pereira Ayres da Costa 100 acções 400$; Frederico d'Avila 100 acções 2 % 400$; Frederico de Freitas Sampaio 50 acções 2 % 200$; Galdino de Souza Soares 50 acções 2 % 200$; Gregorio José de Abreu Filho 1.000 acções 2 % 4:000$; Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior 50 acções 2 % 200$; Ulrick Delforge 50 acções 2 % 200$; Henrique Ribeiro G. Braga 200 acções 2 % 800$; Henrique de Villeneuve 100 acções 400$; Hermano Joppert 200 acções 2 % 800$; J. C. Piedade & Comp., 50 acções de 200$; Joanna Paes Leme Damasceno, 250 acções, 2 %, 1:000$; João Caetano de Oliveira e Souza, 100 acções, 2 % 400$; João Monteiro de Bastos Telles, 50 acções, 2 %, 200$; João Velloso de Oliveira, 200 acções, 2 %, 800$; João Gonçalves da Silva Vianna, 200 acções, 2 %, 800$; João Ferreira Pinto, 50 acções, 2 % 200$; João José de Andrade Pinto, 500 acções, 2 %, 2:000$; João Bento Vidal, 500 acções, 2 %, 2:000$; José da Fonseca Barbosa, 250 acções, 2 %, 1:000$; José A. Mendes da Silva, 100 acções, 2 %, 400$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400$; José da Rocha Romariz, 25 acções, 2 %, 100$; José Baptista Quintanilha, 25 acções, 2 %, 100$; José Telles de Menezes, 125 acções, 2 %, 500$; José Caetano da Piedade, 50 acções, 2 %, 200$; José Ribeiro Neves, 100 acções, 2 %, 400$; José de Gouvêa Mendonça, 200 acções, 2 %, 800$, Joaquim Fernandes da Costa, 50 acções, 2 %, 200$; Joaquim Alves de Magalhães Mello, 100 acções, 2 %, 40$; Joaquim de Souza Torres 5 acções, 2 %, 20$; Joaquim Duarte Murtinho, 100 acções 400$; Joaquim Guimarães, 100 acções 2% 400$; Joaquim Pereira da Motta, 50 acções 2% 200$; Joaquim Machado de Mello, 50$; Joaquim Ribeira do Valle, 50 acções 2% 200$; Joaquim Antonio Pinto, 1 000 acções 2% 4:000$; Leonel Rosa, 50 acções 2% 200$; Leonardo Barbosa de Souza, 200 acções 2% 800$; Manoel Vicente de Barros 100 acções 2% 400$; Manoel José da Costa Guimarães, 100 acções, 2% 400$; Manoel Cardoso da Silva Filho, 1.250 acções, 2% 5:000$; Manoel Cardoso da Silva, 1.250 acções, 5:000$; Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos, 500 acções, 2% 2:000$; Mathias Teixeira de Almeida, 50 acções, 2% 200$; Maximiano Maia 100 acções, 400$; Marcos Antunes Marcello, 100 acções, 400$; Miguel Auleta, 300 acções, 2% 1:200$; Marcolino José de Souza, 750 acções, 2% 3:000$; M. A. Cavadinha, 1.000 acções, 2% 4:000$; Nuno Barbosa, 400 acções, 2% 1:600$; Oscar Pereira da Rocha Paranhos, 50 acções, 200$; Paulo Ferreira Alves, 500 acções, 2% 2:000$; Porfirio Machado, 250 acções, 2% 1:000$; Pinto A. Fontes, 50 acções, 2% 200$; Pedro Lopes da Costa, 100 acções 2 % 400$; Rodolpho Chapot Prevost, 20 acções 2 %, 80$; Ronanguera & Comp., 500 acções, 2000$; Rodolpho de Moraes Coutinho, 200 acções, 2 %, 800$; Raymundo Breves de Oliveira Roxo, 402 acções, 2%, 1:608$; Rosina Mickel viuva de A. Mickel, 50 acções, 2 %, 200$; Souza Telles, 50 acções, 200$; Thomaz Villa Verde, 50 acções, 2 %, 200$; Trajano Antonio de Moraes, 925 acções, 2 % 3:700$; Ulysses Cardozo, 150 acções, 600$; Virgilio Moreira de Rezende, 100 acções, 400$; Visconde de Carvalhaes, 1.250 acções, 2 % 5:000$; 39,927 acções, 159:708$. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á «Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya, as entradas em atrazo de chamadas. visto não o terem feito por occasião das. ditas chamadas sob pena de serem essas acções declaradas em commisso e vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citadot, para pagamento dos seus debitos a mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tanto nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia aos ditos accionistas e de todos, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados, dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, séde da companhia, e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrivão o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.* (·

Juizo Seccional

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital, com prazo de nove dias, virem que, no dia 21 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move aos menores filhos de Francisco de Souza Azevedo, por seu tutor Joaquim de Souza, o predio da rua do Monte n. 6. o qual é terreo, com quatro metros de frente e doze metros de fundo, com uma porta e duas janellas na frente, devidido em duas salas e dous quartos, um sotão com duas janellas para o fundo aberto em uma sala, com porão, no qual tem cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente quatro metros e de fundo 20 metros, todo aberto; o predio precisa ser todo reconstruido; é avaliado em 1:500$, cuja praça terá logar ao meio-dia, ás portas do predio onde funcciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de dez por cento e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem, que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de agosto de 1893. E, eu José Braulio Ludolf, escrivão, que o subscrevi.— *Aureliano de Campos*,

PRAÇA

Em praça do juizo seccional, que terá logar no dia 21 do corrente (ao meio-dia), ás portas do predio onde funcciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, será arrematado o predio da rua do Monte n. 6, penhorado aos menores filhos de Francisco de Souza Azevedo, representado por seu tutor Joaquim de Souza.

A avaliação no cartorio do escrivão B. Lundolf.—O ajudante do escrivão, *Olegario Morado*. (·

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	12 1/16	11 7/8
» Pariz.....	$792	$803
» Hamburgo..	$979	$999
» Italia.....	—	$785
» Portugal....	—	$393
» Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000$, 5 °/₀	1:014$000
Ditas miudas, idem.....	ao par
Ditas conv. de 1:000$, 4 °/₀.....	1:135$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	141$500
Dito Rural e Hypothecario, 1ª s.	200$000
Dito Iniciador.....	13$000
Dito da Lavoura e Commercio, 2ª serie.....	40$800

Offertas de soberanos

Vendedor.....	20$ 00
Comprador.....	19$850

Capital Federal, 19 de agosto de 1893.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Café

COTAÇÕES OFFICIAES

	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	13$480
Dito n. 5.....	12$800
Dito n. 6.....	12$255
Dito n. 7.....	11$710
Dito n. 8.....	11$166
Dito n. 9.....	10$893
Dito n. 10.....	10$485

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1625—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Moinhos Prodigiosos» de fubá, systema Alves, invenção de José Alves de Almeida, morador em Santa Rita de Passa-Quatro, estado de S. Paulo.

Consiste o systema no perfeito ou exacto aproveitamento de agua, adaptado a uma turbina proporcional, que, só e independentemente move a pedra superior, presa a uma abertura do vertice do eixo da mesma turbina, por peça de encaixe soldada transversalmente á mesma pedra.

A pedra inferior assentada sobre a mesa em que termina a caixa do eixo, move-se separadamente por meio de uma alavanca dupla, de madeira, podendo descer 3 centimetros abaixo da superior, dando logar a que seja graduada a farinha. O movimento dessa pedra é operado por duas peças de madeira (alavanca dupla) fixas sobre eixo em uma extremidade e com movimento ascencional na outra extremidade, á qual se prende uma peça de madeira vertical que serve de base á verga de ferro que termina em rosca no tampo da caixa do moinho sobre a qual se acha o graduador.

A independencia de rotação e ascenção, as diminutas proporções de todas as peças do moinho e a lei de proporção entre agua, sua altura ou força, dimensões da turbina e de todas as demais peças do moinho, constituem o caracteristico do systema engendrado pelo autor, dando o mais assombroso dos resultados.

O caracteristico essencial do Moinho Prodigioso consiste no systema de alavanca que faz mover no sentido vertical a pedra inferior, ao passo que nos outros moinhos é a pedra superior que se move.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1893. — Como procuradores, *Jules Geraud & Leclerc.*

N. 1626. — *Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema de ciylindro compensador para todas as machinas a movimento alternativo denominado — Pistão compensador,— Invenção de Adolpho Sidow e Philipps Dick, moradores na capital do estado de S. Paulo.*

O principio do novo machinismo é o seguinte:

Utilisação do ar comprimido para supprimir os inconvenientes numerosos produzidos pela inercia das peças em movimento em toda a machina de movimento alternativo,

Quando em uma machina de movimento alternativo, a puxavante e a manivella achando-se em uma posição bastante approximada de 90 gráos, a inercia das peças em movimento não podem actuar no sentido da rotação do eixo da machina

Porém quando este angulo diminue-se ou augmenta para se approximar das quantidades de 0° e 180°, a inercia das peças em movimento tende de menos em menos a auxiliar o movimento de rotação e acontece um momento em que toda a força adquirida pela deslocação transforma-se em choque sobre os mancaes da puxavante e do eixe motor.

Este choque é mais ou menas violento segundo a velocidade dada a estas machinas, é maior ou menor e deteriora sempre rapidamente os mancaes construidos nas melhores condições; em certos casos podem dar a roptura do eixo motor ou da puxavante.

Descripção do machinismo relativamente á applicação deste mesmo principio

O machinismo e mpõe-se de:

1.° Um cylindro A fixo na machina na qual se quer applical-o. Neste cylindro move-se um pistão B ligado a um orgão principal da machina, tendo um movimento alternativo rectilineo, de modo que este pistão seja propriamente submettido a este movimento alternativo. Aos lados do cylindro e em posições judiciosamente determinadas são praticadas duas aberturas C e D.

Quando o pistão B em seu movimento de vae e vem passa entre duas aberturas C e D, o escapamento do ar póde-se produzir livremente por estas duas aberturas e o curso deste não é parado por compressão alguma do ar.

Mas, quando nas duas posições extremas que este pistão póde occupar no cylindro, acontece que uma das duas aberturas C e D seja fechada pelo proprio pistão, então este comprime o ar, achando-se em uma das extremidades do cylindro; esta compressão é mais ou menos forte, segundo o pistão se approxima mais ou menos, do fundo do cylindro, diminuindo e, por conseguinte, comprimindo o volume de ar que neste se acha.

Esta compressão de ar exercendo uma força reactiva sobre este pistão, tende a parar sua marcha,

E' facil calcular as relações de dimensões que devem existir em um igual mecanismo para que a intensidade do choque de que fallou-se mais acima seja reduzida a zero.

Esta compressão de ar nao póde produzir penhuma perda de trabalho mecanico, porque o ar comprimido, elastico, restitue em força á machina, quando excedeu o ponto morto todo o trabalho mecanico que absorveu durante sua compressão.

Para regular esta compressão de ar se póde pôr em cada extremidade do cylindro duas placas metalliças ou não, que diminuirão, segundo suas dimensões, o espaço vasio que fica em cada extremidade do cylindro, augmentando assim a compressão.

Os parafusos EE, servem para este fim. Ha muitos meios de chegar a este resultado; nós não indicamos sinão um em particular.

Quando a energia motora de que se dispõe é mais que sufficiente para conduzir as machinas (tal é o caso das quédas de agua muito abundante) é simplesmente pôr em cada extremidade do cylindro duas torneiras especiaes G e H que, mais ou menos abertas, deixam escapar uma parte do ar comprimido e permittem de regular assim a reacção que esta compressão póde oppor aos choques do movimento alternativo.

Segundo as dimensões que este pistão póde ter, segundo as applicações geraes a que é destinado, facil é comprehender que não se póde preconisar nenhum modo particular de metal a empregar.

Em certos casos seriam necessario anneis de fricção e toda outra disposição circumstanciada para os casos particulares em frente os quaes pode se achar.

Pelas razões que citamos acima, acontece que em um grande numero de machinas de movimento alternativo rectilineo não póde se augmentar a velecidade sem se expor a serios perigos de ruptura de peças ou, pelo menos, a um uso excessivamente rapido dos mancaes do eixo motor,

Com este novo dispositivo, semelhantes receios não podem existir e póde-se, sem perigo algum, fazer produzir a uma machina um trabalho bem superior ao que póde produzir sendo desprovida.

No caso particular da applicação do pistão ás serras, pode-se approveitar do ar sahindo do cylindro para as duas aberturas C D em cada golpe deste pistão para facilitar a leitura das linhas de serra. Com dous tubos MN chegando acima da madeira para guiar o ar, alcançamos este resultado.

A Fig. 1 representa uma secção feita no pistão; a fig. 2 representa em uma secção, o pistão visto de cima e na fig. 3, figuramos este pistão montado em uma serra como exemplo de applicação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

O principio novo do applicação do ar comprimido para suprimir os inconvenientes numerosos produzidos pela inercia das peças em movimento em toda a machina de movimento alternativo.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1893. — Como procuradores.—*Jules Geraud & Leclerc.*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Do dia 14 do corrente em deante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 32 sobrado, se pagará o setimo dividendo semestral de 3$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893.—*A directoria.* (

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil

Convidam-se os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da empreza, no dia 14 de setembro proximo, ao meio dia, para apresentação do relatorio e contas da directoria até 30 de junho do corrente anno, leitura do parecer do conselho fiscal, preenchimento de uma vaga de director e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se desde já no escriptorio da empreza á rua 1° de Março n. 56, a disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.—*Paulo de Frontin*, presidente. (

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.